

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIX 12º DA REPUBLICA — N. 111

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 26 DE ABRIL DE 1900

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Decretos de 20 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 24 do corrente, das Directorias da Justiça e da Contabilidade— Expediente de 23 e 24 do corrente, da Directoria Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 23 do corrente da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal — Recebedoria.

Ministerio da Marinha — Portarias de 25 do corrente Expediente de 20 do corrente.

Ministerio da Guerra—Expediente de 19 e 20 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Requerimentos despachados da Directoria Geral de Contabilidade — Expediente de 24 e 25 do corrente da Directoria Geral da Industria— Receita da Estrada de Ferro de Porto Alegre á Uruguayana—Directoria Geral dos Correios

SENADO FEDERAL.

CAMARA DOS DEPUTADOS.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Recebedoria do Estado de Minas Geraes na Capital Federal.

NOTICIAZIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — R. latorio da Companhia Fabrica de Phosphores Gato Preto.

PATENTES DE INVENÇÃO.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Por decretos de 20 do corrente, foram concedidos privilegios de invenção, por 15 annos, reservando o Governo os direitos de terceiro e a sua responsabilidade, quanto á novidade e utilidade da invenção, pelas patentes:

N. 3.065, a Edward Lacey Anderson, norte americano, chimico, electricista, residente nos Estados Unidos da America do Norte, por seus procuradores Moura & Wilson, brazileiros, agentes de privilegios nesta Capital, para sua invenção de — um processo chimico para a produção de electricidade;

N. 3.066, e pelos mesmos procuradores, a Ewen Mc. Gregor, inglez, industrial, residente em Nova Zelandia, para sua invenção de — aparelho aperfeiçoado para escavar, dragar, transportar e elavar terra, e para operações semelhantes;

N. 3.067, e pelos mesmos procuradores, a Francis Ellershansen, inglez, industrial, residente em Londres, para sua invenção de — aperfeiçoamentos no tratamento de minérios complexos e refractarios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 24 de abril de 1900

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Autorizou-se o coronel commandante da Brigada Policial a providenciar sobre a baixa do serviço daquella brigada do soldado Joaquim Pinto Ferreira, de conformidade com a acta remetida com o officio n. 110, de 20 de abril corrente.

— Declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 14 de outubro de 1898 para o posto de tenente-coronel commandante do 9º regimento de cavallaria da guarda nacional da comarca de Valença, no Estado da Bahia, chama-se Alexandre Carmo Galvão de Queiroz e não Alexandre do Carmo Queiroz, como foi escripto no referido decreto e está publicado no *Diario Official* de 23 do supradito mez.

Concederam-se as seguintes licenças:

Para tratar da saude:

De 60 dias, a Augusto Teixeira Nogueira, inspector seccional da 7ª circumscripção policial urbana, e ao soldado da brigada policial Manoel José da Silva Castro;

De 30 dias, a Arthur de Meira Lima, delegado da 3ª circumscripção policial suburbana, e a José Maria Diniz Pimentel, inspector seccional da 1ª circumscripção policial urbana;

De 90 dias, ao soldado da referida brigada José Baptista Alves;

Para tratar de negocios de seu interesse:

De 30 dias, ao forriel graduado da dita brigada Francisco Firmino de Freitas. — Remetteram-se ao chefe de policia e ao commandante da brigada as respectivas portarias.

Remetteram-se ao coronel commandante da brigada policial, para os fins convenientes, cópias dos decretos de 21 do corrente, perdoadando aos soldados da mesma brigada Augusto José de Oliveira, José Vieira da Silva e Manoel Tavares Corrêa, o resto da pena de oito mezes de prisão, imposta a cada um delles pelo Supremo Tribunal Militar.

Requerimentos despachados

Bacharel Auto Barbosa Fortes, juiz da 4ª pretoria, pedindo prorrogação do prazo a que se refere o art. 31, 2ª parte, da lei n. 1.030, de 14 de novembro de 1890, para assumir o respectivo exercicio. — Deferido.

Lucas Antonio Monteiro Duarte. — Indeferido, á vista do disposto no art. 9º da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898.

Tenente Luiz Henrique de Carvalho, da 2ª companhia do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado de S. Paulo. — O requerente poderá satisfazer a importancia do sello da patente até 22 de maio proximo vindouro, em que termina o prazo de quatro mezes, de que trata o art. 9º da lei n. 560, de 31 de dezembro de 1898, visto que a sua nomeação foi publicada no *Diario Official* de 23 de janeiro findo, e dahi deve ser contado o alludido prazo.

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 655\$540, despezas miudas da Casa de Detenção;

De 56\$350, desinfecções effectuadas em diversos edificios de delegacias policiaes, pela repartição respectiva da Prefeitura do Districto Federal;

De 18\$950, identica despeza em 1899;

De 4.450\$ ajudas de custo que competem a diversos senadores;

De 11.980\$500, obras realizadas no Palacio da Justiça;

De 955\$195, ordenados que cabem ao Dr. Luiz Bandeira de Gouvêa em exercicio interino de medico-legista da Repartição da Policia do Districto Federal, relativo ao periodo de 5 do corrente mez a 1 de julho vindouro.

Requisitaram-se providencias afim de ser posto na Delegacia do Thesouro em Londres o credito de £ 53—17—10 para pagamento de despezas de prisão e extradição do brazileiro Benjamin Constant Filho.

Autorizou-se o chefe de policia a mandar fazer os concertos de que precisa o aparelho de illuminação do predio em que funciona a 14ª circumscripção policial urbana.

Requerimento despachado

Juiz de direito Antonio Lopes da Silva Barros. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Expediente de 23 de abril de 1900

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se ao inspector da Alfandega desta Capital providencias afim de terem livre sahida os aparelhos e utensis sanitarios recebidos da Europa para esta directoria geral.

Requerimento despachado

Francisco Antonio Giffoni. — Concedo a licença.

Dia 24

Officiou-se:

Ao consul geral da Succia e Noru'ga, em resposta ao seu officio de 27 de março ultimo.

— Accusou-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, do recebimento de seu officio n. 610, de 23 do corrente;

Ao inspector de saude do porto de Piauhy, idem de seu officio n. 6, de 3 do corrente;

Ao chefe de policia do Districto Federal, idem de seu officio n. 2.591, de 23 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio contas nas importancias de 767\$770, 76\$120, 353\$100, 140\$180, 103\$500, 63\$340, 168\$700, 131\$300, 121\$, 44\$300, 58\$500, 22\$500, 901\$800, 15\$, 7.2\$670, 12\$340, 319\$200, 256\$300, 38\$640, 17\$340, 112\$300, 8\$550, 19\$800, 567\$270, 41\$300, 36\$, 41\$, 315\$, 570\$, 500\$, 325\$, 472\$, 463\$300, 45\$500, 441\$500, 393\$700, 216\$300, 2.775\$, 2.120\$, 1.648\$500, 450\$, 149\$260, 7.500\$, 6.000\$.

4:971\$340, 3:266\$640, 2:025\$, 1:839\$, 95\$600, 30\$, 2:202\$800, 330\$400, 256\$500 e 220\$, dos Srs. Charles Hue, Bossio & Camuyrano, Teixeira, Borges & Comp., Pereira Reis & Comp., Costa, Rangel & Monteiro, Francisco Vieira Goulart, Fernandes & Fonseca, José da Rosa Pereira Junior, Leuzinger & Comp., Macedo, Irmão, Ferraz & Valladão, Augusto Maria da Motta, Antonio de Carvalho, Souza & Torres, V. Werneck & Comp., Barbosa & Moreno, Ottoni, Silva & Comp., Guilhermina da Silva Jordão, Companhia União e Moinho Fluminense.

Aos seus destinos os seguintes laudos de exames de validez:

— Ao chefe de policia, o de Manoel Augusto Giesteira;

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os de Obéd Pinheiro Ribeiro e João Francisco Alves.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 23 do corrente, foi nomeado para o cargo de auxiliar da Inspectoria de Vehicules o cidadão Bartholomeu José Lobão Junior.

— Por acto de 25 do corrente o Sr. Dr. chefe de policia concedeu 30 dias de licença, com o respectivo ordenado, ao escrivão da 6ª circumscripção suburbana Manoel Augusto Giesteira, para tratar de sua saúde.

Ministerio da Fazenda

Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal

Expediente de 23 de abril de 1900

Do Sr. director :

— A' Delegacia Fiscal no Paraná :

N. 25— Devolvendo o balanço dessa delegacia do mez de janeiro ultimo, exercicio de 1900, afim de ser organizado, de accordo com a vigente lei do orçamento, que manda collocar em duas columnas distinctas, a receita e despesa em—ouro e papel.

— A' Delegacia Fiscal em Alagoas :

N. 22—Declarando que, para se poder resolver sobre a reversão do montepio que percebia a viuva do 1º sargento do 26º batalhão de infantaria Julio Severiano de Mello, para sua filha menor Julia, torna-se necessario que a mesma menor se habilite, por intermedio de tutor legalmente constituido, nos termos do decreto n. 3 607, de 10 de fevereiro de 1866.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 27—Mandando suspender o desconto da consignação de 34\$ mensaes, estabelecida pelo 1º escripturario da Alfandega de Santos Affonso Ribeiro da Costa a seu irmão Arthur Ribeiro da Costa.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 27—Remettendo, por cópia, a representação da 1ª sub-directoria de Contabilidade, de 23 de fevereiro ultimo, afim de que sejam prestados os esclarecimentos de que trata a mesma representação.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 18—Communicando que a Delegacia Fiscal, em Pernambuco, foi autorizada a pagar a D. Albertina Damiana Gentil de Carvalho, irmã do conferente da Alfandega desse Estado Alvaro Gentil, a consignação de 20\$ mensaes por elle estabelecida a sua mãe D. Carolina de Senna Gentil, fallecida em 2 de fevereiro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 51 — Transmittindo o conhecimento da remessa de 30:000\$, em moedas de nickel de 100 e 200 réis, que se faz a essa delegacia, por intermedio do commandante do paquete Maranhão.

N. 52 — Autorizando a pagar a D. Albertina Damiana Gentil de Carvalho, irmã do conferente da Alfandega desse Estado Alvaro Gentil, a consignação de 20\$ mensaes, por elle estabelecida a sua mãe D. Carolina de Senna Gentil, fallecida no dia 2 de fevereiro ultimo.

— A' Delegacia Fiscal no Maranhão:

N. 31—Transmittindo o conhecimento da remessa de 20:000\$, em moedas de nickel de 100 e 200 réis, que se faz a essa delegacia, por intermedio do commandante do paquete Maranhão.

Dia 24

A' Delegacia Fiscal em Matto Grosso:

N. 33—Remettendo a guia n. 38, expedida a D. Andréa Roguesal de Araujo, viuva do 2º tenente da armada Joaquim Antonio de Araujo, pela 2ª sub-directoria de Contabilidade.

N. 34—Remettendo a guia, sob n. 37, expedida pela 2ª sub-directoria de Contabilidade ao almoxarife aposentado do Arsenal de Marinha do Ladario, Ignacio Antonio Drummond.

N. 35—Recommendoando que providencie para que se já remetida ao Thesouro nova demonstração da receita escripturada no balanço de novembro, exercicio de 1899, sob o titulo—Despesa a annullar, visto a somma das parcelas da referida despesa ser de 1:067\$409 e não de 856\$051, como consta do mesmo balanço.

— A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 72—Concedendo, por conta da verba—Exercicios findos—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 956\$310, para occorrer ao pagamento ao major reformado do exercicio Januarioso José de Oliveira, proveniente do valor de etapas que deixou de receber em tempo oportuno.

N. 73—Concedendo, por conta da verba—Reposições e restituições—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 104\$390, para occorrer ao pagamento de igual quantia que compete ao tenente do do estado maior de 1ª classe Eduardo Monteiro de Barros e proveniente de imposto que foi indevidamente descontado dos seus vencimentos.

— A' Delegacia Fiscal em Santa Catharina:

N. 19—Devolvendo o balanço dessa delegacia do mez de fevereiro ultimo, exercicio de 1900, afim de que seja organizado de accordo com a lei do orçamento vigente, que manda collocar em columnas distinctas a receita e despesa—em ouro e papel.

— A' Delegacia Fiscal em Minas Geraes:

N. 23—Devolvendo o balanço dessa delegacia do mez de fevereiro ultimo, exercicio de 1900, afim de que seja organizado de accordo com a lei do orçamento vigente, que manda collocar em duas columnas distinctas a receita e despesa—em ouro e papel.

— A' Delegacia Fiscal em S. Paulo:

N. 29—Autorizando a mandar pagar ao lente cathedratico da Faculdade de Direito desse Estado o acrescimo de 33 % de seus vencimentos, na importancia de 1:980\$ annuaes, de accordo com o aviso do Ministerio da Justiça n. 788, de 4 do corrente mez.

— A' Alfandega de Uruguayana:

N. 13—Devolvendo os balanços dessa alfandega, do mez de janeiro ultimo, exercicios de 1899 e 1900, que acompanharam o officio n. 154, de 17 de março proximo passado, afim de que sejam remetidos a Delegacia Fiscal, em Porto Alegre, a quem compete a confecção dos balanços, de conformidade com o decreto n. 2.807, de 31 de janeiro de 1893.

— A' Caixa de Amortização:

N. 45—Remettendo onze talões de cautelas de applicação da divida publica, sendo dez do valor nominal de 1:000\$ cada uma e uma do de 400\$, dadas a Aureliano Moreira de Carvalho, em substituição das que se extra-viaram.

Directoria das Rendas Publicas

Dia 20 de abril de 1900

Despacho do Sr. director:

Requerimento de Alberto Drolhe, pedindo guia para pagamento de laudemios.— Satisfaca a exigencia da sub directoria.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Manoel Luiz Ribeiro.— Paga a multa de 20\$, transfira-se, requerendo em separado a restituição.

Antonio Gonçalves.— Dê-se a baixa requerida.

Albino Reis & Comp. — Deferido de accordo com o parecer.

Domingos Maqueira da Silva.—Revalidado o documento, transfira-se.

Manoel José Esteves.— Transfira-se independente da multa, em vista da ordem do Sr. Ministro,

José Rosa.— Paga a multa de 20\$, transfira-se.

Manoel Machado da Rosa.— Idem, idem.

Eugenio Agostinho Anway.— Transfira-se.

Alphonse Momaud.— Idem.

Annetta Teixeira Leite.— Idem.

Daniel José Rodrigues Guerra.— Idem.

Domingos Ribeiro da Silva.— Idem.

José Ignacio Garcia.— Idem.

João Dale.— Idem.

João Dias de Mello.— Idem.

Manoel Corrêa da Silva.— Idem.

Manoel Marques de Carvalho.— Idem.

Francisco Dutra.— Idem.

Carlos Gomes Xavier. — Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Braz Augusto Monteiro de Barros.— Pague o imposto em debito.

Dr. Alfredo Varella.— Proceda-se de accordo com o parecer do Sr. sub-director.

Lourenço Ferreira Bastos.— Corrija-se o lançamento do corrente exercicio, de accordo com o parecer.

Carlos Augusto da Costa Cardoso.— Corrija-se o lançamento.

Caldas Bastos & Comp. — Restituam-se 100\$000.

Companhia Vera Cruz.—Inscrava-se.

José Bittencourt Amarante Cabral.—Transfira-se.

Oscar Martins da Costa.—Satisfaca a exigencia da sub-directoria.

Coelho & Marques.—Idem.

Euzebio Joaquim.—Dê-se a baixa requerida.

A. J. Peixoto & Comp.—Transfira-se.

Francisco de Paula Oliveira.—Restituam-se 100\$000.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 23 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De seis mezes, na forma da lei, ao consultor tecnico do Conselho Naval engenheiro naval de 1ª classe contra-almirante João Candido Brazil, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Ao marinheiro nacional, invalido, João Antonio de Lima, para residir fóra do asylo nesta Capital, percebendo soldo e ração.

Expediente de 19 de abril de 1900

Ao Tribunal de Contas, transmittindo a tabella de discriminação do credito de 415:000\$ com que precisa ser habilitada a Pagadoria deste Ministerio, para attender a despesas de caracter urgente e inadivavel, conforme solicitou o mesmo tribunal em officio de 26 de março ultimo.

—Ao chefe do Estado Maior General da Armada, recommendando que mande submeter à inspecção de saude o 2º escriptuario da Contadoria da Marinha Americo Carlos de Mariz e Barros.

—Ao inspector do Arsenal de Marinha da Capital Federal, recommendando que mande entregar ao Hospital de Marinha os volumes ns. 620, 621 e 622, vindos, no vapor *Carlos Gomes*, do extinto Arsenal da Bahia e contendo objectos de electro-plate para mesa e mais serviços do hospital e roupas de uso para enfermos.—Communicou-se ao citado hospital, recommendando que mande carregar os mercionados artigos aos competentes responsaveis.

—Ao Quartel General, mandando louvar os commandantes, immediatos e officiaes dos corpos de marinheiros racionaes e infantaria de marinha, pelo accio, ordem e disciplina observados nos respectivos quartéis por occasião da visita feita em 16 do corrente.

—Ao Quartel General, transmittindo a patente do contra-almirante graduado Eliezer Coutinho Tavares.

—Ao Hospital de Marinha, mandou-se pelo mesmo motivo louvar o cirurgião de 2ª classe capitão de fragata Dr. Antonio José de Araujo, encarregado do mesmo hospital.

—Ao Ministerio da Guerra, declarando, em additamento ao aviso n. 542, de hontem datado, que foi tambem admittido na Escola Naval o alumno do collegio militar Julio Regis Bittencourt, sendo indevidamente contemplado no referido aviso, em vez desse candidato, o de nome Adalberto Reohstain.

—A' Capitania do Rio Grande do Norte, transmittindo, já assignadas, as cartas dos machinistas de 4ª classe da marinha mercante João Bento Monteiro da França Filho e José dos Anjos de Paula Machado.

—A' Capitania do Estado da Bahia, transmittindo copia do aviso n. 1.656, de 15 de junho de 1897, expedida a Capitania do Porto do Maranhão, que estabeleceu regra para o caso de não terem piloto a bordo as embarcações de pequena cabotagem de que tratou a mesma capitania.

Dia 10

A' Escola Naval, permittindo que o alumno paisano, repetente do 1º anno do curso da marinha dessa escola, Mario de Queiroz Muiias, tenha praça de aspirante a guarda-marinha, conforme requereu seu avô o capitão de mar e guerra reformado José Bernardino de Queiroz, visto faltar lhe apenas o exame de appollo e navegação estimada para ser matriculado no 2º anno.

—A' Contadoria, transmittindo, já approvada, a minuta do termo de ajuste a celebrarse com Vicente dos Santos Cincco, para o fornecimento de uma chalana, destinada ao encorçoado *Riachuelo*, pela quantia de 1:000\$000.

—Ao Supremo Tribunal Militar, transmittindo a cópia do decreto de 18 do corrente, que promoveu a 1º tenente da armada o 2º tenente Oscar Githy de Alencastro.

—Ao Quartel General, recommendando que, logo que reciba o resultado do conselho de investigação a que está respondendo o sub-ajudante de machinista Belarmino Manoel Ribeiro, envie a secretaria de Estado a cópia do mesmo conselho, afim de satisfazer-se a requisição da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia.—Deu-se conhecimento á mesma delegacia.

Requerimentos de prchados

Alvaro José da Silva.— Não ha vaga.

Guilherme Meirelles Coelho.— Indeferido.

Ministerio da Guerra

Expediente de 18 de abril de 1900

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providencias para que no Thesouro Federal sejam pagas as seguintes quantias:

De 6:385\$, de fornecimentos feitos no actual exercicio ao Ministerio da Guerra, sendo: a José Casemiro da Silva Pinto 6:000\$ e a José de Oliveira & Comp. 385\$000;

De 3:061\$750, de medicamentos fornecidos ás forças legaes em operações no Estado do Rio Grande do Sul, sendo: a J. Westphalon & Comp. 1:561\$770 e a João Roberto Lohmann 1:500\$000;

De 900\$, de gado fornecido ás ditas forças em setembro de 1894, a Gregorio Troncoso de Brito, conforme consta dos processos de divida de exercicios fludos de ns. 438 a 441, que se lhe remetem.

—Ao chefe do Estado Maior do Exercito, concedendo:

Troca de corpos entre si aos tenentes Gaspar Adolpho Menna Baretto Ferreira e Eustaquio Gama, este do 10º regimento de cavalaria e aquella do 2º da mesma arma, e ao alferes Antonio de Alincourt S. de Oliveira, do 8º batalhão de infantaria, e Joaquim Antonio de Queiroz, do 19º;

Licença ao capitão-medico de 4ª classe do exercito Dr. Sylvio Pellico Portella, ao capitão de infantaria Francisco Ramos e ao tenente Antonio Agrippino de Nazareth, para tomarem assento na assembléa do Estado da Parahyba do Norte, á qual foram eleitos deputados;

Ao 2º sargento reformado do exercito Izidro José da Silva, ao anspçada Manoel José dos Santos e aos soldados Odorico Esteves e Sá e Manoel Ferreira da Silva, todos do Asylo dos Invalidos da Patria, para residirem fóra do mesmo estabelecimento, com as vantagens que alli teem, o 1º nesta Capital, o 2º no Estado da Bahia, onde se acha, o 3º no de Mato Grosso, e o ultimo no das Alagôas, dando-se a esta a necessaria passagem de cuja importancia indemnizará os cofres publicos dentro do corrente exercicio.

—Ao commandante da Escola Militar do Brazil, mandando trancar a matricula do alumno José Raphael de Azimbuja, que se acha no Estado do Rio Grande do Sul e ainda não se apresentou.—Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

—Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella, declarando que Carlos Augusto Coelho, proposto para o logar de escrevente do escriptorio do ajudante, deve apresentar documentos que provem estar nas condições do art. 13 do respectivo regulamento.

Ministerio da Guerra.— N. 1.—Rio de Janeiro, 18 de abril de 1900.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal, no Estado da Parahyba do Norte, para os fins convenientes e em solução ao seu officio n.3, de 15 de março fludo, que hom procedeu aquella delegacia negando á familia do pharmaceutico adjunto do exercito Jesuino Egyptiaco de Lima e Moura o abono de quantitativo para despesas do enterramento desse pharmaceutico, por isso que tal abono só se faz quando se trata de officiaes do exercito e os alljuntos no serviço sanitario teem apenas graduções militares.— J. N. de Medeiros Mallet.

Ministerio da Guerra.— N. 3.—Rio de Janeiro, 18 de abril de 1900.

O Sr. Presidente da Republica manda, por esta Secretaria de Estado, declarar ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal na Bahia, em confirmação ao telegramma que nesta data se lhe dirige, que, tendo pedido demissão do serviço do exercito o tenente medico de 5ª classe Dr. Arthur de Figueiredo Rebello, o qual excedeu o prazo que obtivera para de-

morar-se no dito Estado e não seguiu a seu destino, deve suspender-se o abono de vencimentos ao referido medico a contar do dia em que houver termino esse prazo, de conformidade com o disposto nos avisos de 5 de outubro de 1891 á extinta Repartição do Ajudante General e á Contadoria Geral da Guerra, e bem assim, que só se poderá conceder-lhe a demissão pedida, depois que indemnizar os cofres publicos da despeza feita com o seu transporte e da importancia da ajuda de custo que teve.

Saude e fraternidade.—J. N. de Medeiros Mallet.

Dia 19

Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Declarando:

Que dos officiaes e praças incluídos no Asylo dos Invalidos da Patria, com licença para residir no Estado no Rio Grande do Sul, devem continuar nas condições em que se acham actualmente o capitão honorario do exercito José Candido Pentecado, o anspçada Accacio José Ramiro e os soldados Anisio e Miguel Antonio de Oliveira, que foram julgados não poderem prover aos meios de subsistencia, o primeiro em Sant'Anna do Livramento, o segundo e terceiro em S. Gabriel e o ultimo em Alegrete, no referido Estado, dando-se baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, aos soldados José Rufino do Nascimento e Norberto Felizardo Pinheiro, que se acham na cidade do Rio Grande e foram julgados incapazes para o mesmo serviço e em condições de poder angariar os meios de subsistencia, sendo estes desligados daquelle asylo;

Que devem continuar nas condições em que actualmente se acham as praças do exercito incluídas no Asylo dos Invalidos da Patria, com licença para residir nos Estados da Bahia, das Alagôas e de Sergipe de que trata o commandante do 3º districto militar em officio n. 3.581, de 15 de fevereiro de ultimo, que foram julgadas em inspecção de saude a que se submeteram nos ditos Estados em condições de não poderem prover ou poderem prover com difficuldade aos meios de subsistencia;

Que deve ter baixa do serviço do exercito, por incapacidade physica, o soldado Felix Rodrigues dos Santos, julgado incapaz para o mesmo serviço e em condições de poder angariar os meios de subsistencia, mandando desligar-o daquelle asylo e recolher ao 7º batalhão de infantaria a que portence o soldado Minervino José do Bomfim, julgado apto para o serviço militar;

Que fica sem effeito o aviso de 10 do corrente, que transfere para a Escola Preparatória e de Tactica do Rio Pardo a matricula do alumno da do Realengo, José Octaviano Pinto Soares.—Communicou-se ao commandante da referida escola do Realengo.

Que o Ministerio da Marinha participou, em aviso n. 542, de 18 do corrente, haver mandado matricular na Escola Naval, com praça de aspirante a guardas marinha os alumnos da Escola Militar do Brazil Victor Desiré Pujol e Nelson Martins Desouart; e os do Collegio Militar Francisco Paes de Oliveira, Alvaro Dias de Aguiar, Mario de Noronha, Mario Pereira da Silva Torres, Henrique Carneiro de Barros Azevedo, Manoel Pinto Bravo, Eugenio da Rosa Ribeiro, Antonio Barbosa Moreira Martins e Julio Regis Bittencourt.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Concedendo licença ao alferes do 22º batalhão de infantaria Honorio Portugal Sayão Lobato para, no corrente anno, se matricular, satisfaitas as exigencias regulamentares, na Escola Preparatória e de Tactica do Realengo.—Communicou-se ao commandante da Escola.

—Ao intendente geral da guerra, mandando declarar ao commandante do 6º districto militar, em solução á consulta que lhe fez o director do Arsenal de Guerra do Es-

tado do Rio Grande do Sul nos papeis que acompanharam o seu officio n. 192, de 28 de fevereiro findo, dirigido ao director da Contadoria Geral da Guerra, que ao operario daquelle arsenal que serviu no Laboratorio Pyrotechnico do Menino Deus, antes da annexação do dito laboratorio ao arsenal, deve ser levado em conta esse tempo para a percepção dos 20 % de que trata a observação da tabella n. 3, annexa ao decreto n. 240, de 13 de dezembro de 1894, por isso que os operarios do laboratorio gozavam das vantagens concedidas pelos arts. 235 e 236 do Regulamento dos Arsenaes, de 19 de outubro de 1872.

— Ao director geral de saude, approvando a acta da sessão da commissão de compras do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, realizada em 5 do corrente, para o fornecimento de drogas e medicamentos de origem nacional ao dito laboratorio, e cuja cópia, com as primeiras e segundas vias das propostas e competente resumo, acompanhou o officio n. 657, de 9 do corrente, do mesmo director, autorizando-se aquelle laboratorio a comprar administrativamente a Calaya de que necessitar, e remetendo-se-lhe as segundas vias das propostas para que sejam lavrados os respectivos contractos.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando fundir nas officinas desse estabelecimento as camisas de ferro fundido do pistão de uma das machinas da cabrea *Marechal de Ferro*, conforme pede o director geral de engenharia — Communicou-se a este director.

Dia 20

Ao Sr. Ministro da Fazenda :

Solicitando providencias para que :

Seja distribuido á Alfandega de Corumbá o credito da quantia de 71:000\$, para attender ao pagamento de despezas por conta das rubricas 10^a, 11^a e 16^a do corrente exercicio. — Fizeram-se as necessarias communicações ;

Seja paga no Thesouro Federal a Vicente da Cunha Guimarães a quantia de 16:834\$808, de enxoval que forneceu ao Collegio Militar, no corrente exercicio.

Transmittindo, em solução ao seu aviso n. 20, de 21 de fevereiro ultimo, certidões de exercicio de Pedro Cesario de Abreu, aposentado no lugar de secretario do Arsenal de Guerra de Porto Alegre, e do termo da inspecção de saude a que foi submettido naquella cidade, em 11 de novembro de 1899.

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, solicitando providencias para que seja admittido no Hospicio Nacional de Alienados o sentenciado militar Manoel Idalio Erasmo do Amaral, que se acha no forte de Coimbra, no Estado de Matto Grosso, soffrendo das facultades mentaes, visto não haver naquella Estado estabelecimento apropriado a que possa ser recolhido.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando a deliberação que tomou o commandante do 7^o districto militar de ordenar ao presidente de conselho de investigação a que responde o coronel Homero Horacio de Almeida que proceda de accordo com o disposto no art. 100 do Regulamento Processual Criminal Militar, visto não ser possível o comparecimento daquelle official ao referido conselho.

Declarando:

Que só se poderá providenciar a respeito da necessidade de mudar-se a parada do 7^o regimento de cavallaria, de que trata o seu officio n. 1.438, de 25 de julho ultimo, ao qual acompanhou o de n. 55, que lhe dirigiu o commandante do 7^o districto militar, depois que for escolhido o ponto de concentração das forças do mesmo districto;

Que, por portaria desta data, foi nomeado ajudante de ordens do commandante do 3^o districto militar o tenente do 26^o batalhão

de infantaria Norberto Augusto Villas Boas, proposto pelo mesmo commandante, deixando de ser approvada a proposta quanto ao alferes do 9^o da mesma arma Luiz Marinho Araujo para ajudante de campo, por não ter o curso da arma.

Mandando:

Incluir no Asylo dos Invalidos da Patria o soldado do 1^o batalhão de artilharia Julio Eliziario de Siqueira, que, em inspecção de saude a que se submetteu, foi julgado incapaz para o serviço do exercito e não poder prover aos meios de subsistencia, devendo, porém, residir fóra do estabelecimento, de accordo com o disposto na portaria de 28 de fevereiro de 1898 á extincta Repartição de Ajudante General ;

Providenciar para que se recolha ao mesmo asylo, ficando sem effeito a permissão que tem para residir fóra do estabelecimento, o soldado Amaro Guilherme dos Santos, em vista da parte dada pelo commandante do 22^o batalhão de infantaria sobre o procedimento irregular do dito soldado.

— Ao intendente geral da guerra :

Declarando que ao official encarregado do embarque e desembarque do pessoal e material na guarnição de Corumbá deve se fazer carga do valor dos fretes de 11 volumes com fardamento destinado ao 19^o batalhão de infantaria e despachados por equivoço daquelle localidade para Cuyabá e vice-versa, quando deveriam ter seguido directamente de Corumbá para S. Luiz de Caceres, visto que, si a Alfandega de Corumbá equivoçou-se communicando ao commandante da guarnição da fronteira do baixo Paraguay que os volumes se destinavam ao Arsenal de Guerra, não deveria escapar ao mesmo official a indicação do respectivo destino dado aos rotulos appensos aos volumes, segundo informa a dita alfandega.

Mandando declarar ao director do Arsenal de Guerra do Estado do Rio Grande do Sul, em solução ao seu officio n. 3, de 3 de janeiro ultimo, que acompanhou o do mesmo intendente sob n. 687, de 28 de fevereiro seguinte, tratando do abono de etapa aos patrões e remadores daquelle arsenal, que este assumpto está dependendo de decisão do Congresso Nacional, ao qual foi submettido.

— Ao director geral de engenharia:

Mandando providenciar para que sejam enviados á Direcção Geral de Artilharia, em original ou por cópia, as memorias, plantas, desenhos, etc., que vieram da Europa com o material das torres encouraçadas que estão sendo montadas no porto desta Capital, conforme pede a mesma direcção que tem de organizar as instrucções para o serviço da artilharia daquellas torres. — Communicou-se á Direcção Geral de Artilharia.

Transmittindo os laboratorios apresentados pela commissão de policia sanitaria do exercito sobre as visitas que fez em janeiro e fevereiro ultimos aos corpos e estabelecimentos militares e nos quaes estão indicadas providencias que a dita commissão julga de necessidade, além de se organizar orçamento das despezas que se terão de fazer a tal respeito.

— Ao commandante da Escola Militar do Brazil, approvando as designações feitas de accordo com o conselho de instrucção da mesma escola, do coadjuvante do ensino 1^o tenente Samuel Augusto de Oliveira, do adjunto de aulas graphicas capitão José Feliciano Lobo Vianna, do coadjuvante do ensino capitão José da Silva Braga e do lente cathedratice tenente-coronel Agricola Everton Pinto, para regerem, os tres primeiros, respectivamente, uma turma de cada uma das aulas de mecanica e balística, de tactica e estrategica, do 2^o anno do curso geral, e de fortificação, do 3^o anno, e o ultimo a aula de balística no meio resistente, abonando-se a cada um o quantitativo de 100\$ mensalmente, de conformidade com o disposto no

paragrapho unico do art. 121 do respectivo regulamento. — Expediu-se ordem á Contadoria Geral da Guerra sobre o abono da referida quantia.

— Ao commandante da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo, mandando trancar a matriculas dos alumnos Alberto Leal Gomes e Djalma Gomes Leal, conforme pediram. — Communicou-se ao chefe do Estado Maior do Exercito.

— Ao director da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, declarando, em resposta ao seu officio n. 98, de 19 do mez findo, que, a respeito do abono da gratificação adicional de 20 % aos operarios daquelle estabelecimento, de conformidade com a tabella que acompanha o regulamento approvedo pelo decreto n. 3.573, de 23 de janeiro ultimo, deve ser observado o disposto na portaria de 28 de janeiro de 1896 á extincta Repartição de Quartel-mestre General, relativa á gratificação identica aos operarios dos arsenaes de guerra.

— Ao delegado fiscal do Thesouro Federal em Porto Alegre, declarando que ao tenente Juvencio de Souza Medeiros, reformado por decreto de 2 de fevereiro findo, de accordo com as disposições do de n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890, deve ser abonado o soldo integral de seu posto, aguardando-se a apresentação da respectiva patente para o abono das quotas que competem ao referido official.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 25 de abril de 1900

Empreza de Obras Publicas no Brazil. — Compareça na 2^a secção da Directoria Geral de Contabilidade.

Rocha Teixeira & Comp., Pereira Reis & Comp., Silva Carneiro & Comp. — Compareçam na referida secção da mesma directoria para assignatura de contractos. (.

Directoria Geral da Indústria

Expediente de 24 de abril de 1900

Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que o governador de Santa Catharina providenciou sobre um predio á disposição deste Ministerio, para funcionar a estação telegraphica de Blumenau.

— Declarou-se a mesma Directoria Geral que, relativamente ao protesto da *Amazon Telegraph Company, Limited*, contra a decisão constante do aviso n. 14, de 22 de janeiro ultimo, que fixou o limite de 20 kilometros para a totalidade dos conductores aereos que ella está autorizada a intercalar no seu cabo sub-fluvial, que deve ser cumprido o despacho constante do aviso de 9 de maio de 1899, que autorizou a collocação do cabo aereo em alguns trechos da rede, com e condição de preceder licença de cada vez que a collocação se torne necessaria.

— Pediu-se ao Ministerio da Fazenda providencias para não ser alterado o modo de entrega de formulas de franquia pela Casa da Moeda á Directoria Geral dos Correios, e outrosim pediu-se para que sem demora sejam fornecidos um milhão de sellos da taxa de 200 reis á mesma Directoria Geral.

Communicou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que antes de examinar-se o pedido de licença do telegraphista-chefe João Bernardo Ribeiro Sotré, seja esse funcionario submettido á inspecção pela junta de saude.

Dia 25

Pediu-se ao escrivão do registro civil de S. João Baptista do Arrozal de Pirahy para informar si dos livros de registro de fallecimentos const. o de Maria Ciller, em 30 de agosto de 1895, afim de satisfazer-se ao pedido do consul da Austria-Hungria.

—Foram remetidos ao delegado do The-souro Brasileiro, em Londres, os documentos da tomada de contas da Estrada de Ferro de Santa Maria do Uruguay, referentes ao anno de 1899.

Requerimento despachado

Antonio Joaquim Alves de Farias, engenheiro civil, pedindo reintegração no cargo de chefe de districto da Repartição Geral dos Telegraphos. — Não tem logar a reintegração pedida; o requerente poderá ser novamente admittido quando houver vaga na Repartição Geral dos Telegraphos.

Directoria Geral de Obras e Viação
Expediente de 21 de abril de 1900

Ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana, declarou-se, em solução a materia de seu officio n. 217, de 24 de outubro de 1899, que este ministerio resolveu manter a permissão dada, nos termos do aviso n. 30, de 15 de dezembro proximo passado, com a seguinte ampliação. — Correndo a despeza pelo custo da estrada dividida em tres exercicios.

— Declarou-se ao engenheiro fiscal da Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande ficar approvado o contracto celebrado entre a companhia dessa estrada e a do Paraná para baldeação de cargas em suas estações, com alterações da clausula 3.ª onde as palavras — do recuo — devem preceder ás — a estação.

— Declarou-se ao Ministerio das Relações Exteriores ter sido designado o engenheiro Arthur Alvim, para representar o Governo no Congresso Internacional de Estradas de Ferro, cuja abertura terá logar em Pariz, em 15 de setembro do corrente anno.

ESTRADA DE FERRO DE PORTO ALEGRE A URUGUAYANA

Receita bruta do trafego provisorio entre Uruguayana e Inhanduhy, durante o mez de fevereiro deste anno.

Viajantes	397,5.....	2:751\$250
Bagagens e encomendas	3.690 kilogrammas.....	369\$000
Morcedorias	685.750 kilogrammas.....	5:996\$500
Animaes	4.....	25\$000
		<u>9:141\$750</u>

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portaria de 23 do corrente, foi exonera-do, por abandono do emprego, o estafeta desta administração Geraldo José Antunes, sendo nomeado para substitui-lo o cidadão Carlos da Silva.

Por outra de 25 do corrente, foi concedida permuta aos praticantes Joaquim da Silva Valle, privativo da agencia de Campos, e João Bennaton de Magalhães, supplente desta administração, conforme requereram.

SENADO FEDERAL

A Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia reune-se hoje, a 1 hora da tarde, para tomar conhecimento das eleições a que procedeu, em 31 de dezembro proximo passado, para renovação do terço na representação dos Estados do Piahy, Bahia, Sergipe, Amazonas, Goyaz, Parahyba, Districto Federal e Matto Grosso, nessa ordem, e convida os interessados a comparecerem ou se fazerem representar por seus procuradores.

7ª SESSÃO PREPARATORIA EM 25 DE ABRIL DE 1900

Presidencia do Sr. Alberto Gonçalves (2º Secretario)

A' meia hora depois do meio-dia, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Alberto Gonçalves, Henrique Coutinho, Generoso Ponce, Cleto Nunes, Jonathas Pedrosa, Joaquim Sarmento, Justo Cherimont, Benedicto Leite, Nogueira Paranaçuá, Pires Ferreira, João Cordeiro, Bezerril Fontenelle, José Bernardo, Pedro Velho, Abdou Milanez, Leandro Maciel, Arthur Rios, Bueno Brandão, A. Azeredo, Brazilio Luz, Vicente Machado, Lauro Muller e Pinheiro Machado (23).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. Presidente comunica que se acha sobre a Mesa e vae ser enviado com urgencia a Comissão de Constituição, Poderes e Diplomacia o diploma do Senador eleito pelo Estado de Matto Grosso, expedido ao Sr. José Maria Metello.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente convida os Srs. Senadores a comparecerem á seguinte sessão preparatoria, a fim de proseguirem nos trabalhos.

Levanta-se a sessão ao meio dia e 45 minutos.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Commissões de Verificação de Poderes

Na primeira Comissão pediu a palavra o Sr. Rodrigues Vieira, que apresentou contestação escripta com 13 documentos relativos ás eleições do Amazonas, da qual contestação pediu vista o Sr. Sá Peixoto, para responder immediatamente, ficando encerrado o debate e entregues os papeis ao relator para os fins regimentaes.

Aberta a discussão sobre as eleições do Rio Grande do Norte, usou da palavra o Sr. desembargador José Climaco do Espirito Santo ao qual respondeu o Sr. Tavares de Lyra, ficando igualmente encerrado o debate e entregues os papeis ao relator.

A respeito do Maranhão (1º districto), oraram os Srs. Franco de Sá e Luiz Domingues, sendo do mesmo modo encerrado o debate.

Annunciada em seguida a discussão sobre as eleições do 2º districto do mesmo Estado, e não se apresentando nenhum dos contestantes, foi encerrada a discussão, salvo o direito do Sr. Costa Rodrigues, que havia obtido prorrogação de prazo.

Estando a hora adiantada, resolveu a Comissão, por maioria de votos, suspender os trabalhos, que continuarão hoje, ás 11 horas da manhã.

Na 2ª Comissão pediu a palavra o Sr. Manoel Caetano que procedeu á leitura do parecer reconhecendo Deputados pelo 5º districto de Pernambuco os Srs. João Juvenio

de Aguiar, Pedro Pernambuco e Elpidio de Abreu Lima, parecer este que foi assignado por todos os membros presentes e enviado á Mesa para os fins regimentaes.

Em seguida o Sr. Presidente convida os interessados na eleição de Sergipe a offererem as suas contestações, comparecendo os candidatos Felisbello Freire, Olyntho Rodrigues Dantas, João d'Avila Franca, João Gomes Barreto, Auto Barbosa Fortes, aos quaes a Comissão concedeu o prazo de 48 horas para offererem as suas contestações escriptas e documentadas, mandando-se-lhes dar vista de todos os papeis referentes á eleição de Sergipe, na secretaria desta Camara.

O Sr. Presidente mandou entregar ao Sr. relator das eleições de Pernambuco os diplomas dos candidatos do 1º e 4º districtos.

Reunida a 4ª Comissão, foi lida a acta anterior e approvada com a emenda additiva que resalva a omissão hontem havida, em relação aos pareceres sobre as eleições do 1º ao 6º districtos de S. Paulo.

O Sr. Presidente declarou que a Comissão ia tratar das eleições do Paraná e Santa Catharina, conforme tinha sido annuciado.

O Sr. Bellarmino de Mendonça requereu que fosse concedido o prazo de tres dias para fundamentar sua contestação ás eleições do Paraná, e o Sr. Elyseu Guilherme o de 48 horas para igual fim, quanto ás eleições de Santa Catharina.

A Comissão resolveu conceder a ambos o prazo de 48 horas e o exame na secretaria dos respectivos papeis.

O Sr. presidente declarou que hoje ao meio-dia a Comissão tomaria conhecimento das eleições de Goyaz e 7º districto do São Paulo, cujo prazo termina e recoboria reclamações dos interessados nas eleições do Matto Grosso.

Reunida a 5ª Comissão, pelos respectivos relatores foram apresentados diversos pareceres reconhecendo Deputados todos os diplomados do Rio Grande do Sul e muitos de Minas Geraes, por não terem soffrido contestações as suas eleições.

O Sr. Presidente designou que o Sr. Coelho Lisboa ficasse encarregado de estudar as eleições do 5º districto de Minas e o Sr. Angelo Neto dos 7º e 8º districtos do mesmo Estado.

Tratou-se em seguida da eleição do 11º districto, ficando com as actas e mais papeis o Sr. relator Seabra.

O Sr. Presidente designa para amanhã, ás 11 1/2 horas, a eleição do 11º districto de Minas e a fim de ser lido e assignado o respectivo parecer e bem assim a 1 hora da tarde para ouvir os interessados e contestantes das eleições do 1º, 3º, 4º, 5º, 7º, 8º, 9º e 12º districtos de Minas.

7ª SESSÃO PREPARATORIA EM 25 DE ABRIL DE 1900

Presidencia do Sr. Urbano Santos
(1º Vice-Presidente)

Ao meio-dia, o Sr. Presidente declara aberta a sessão e manda proceder á leitura da acta.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr Angelo Neto (1º Secretario) procede á leitura do seguinte

EXPEDIENTE

Diplomas :

Dos Srs. Lindolpho Libanio Moreira Serra, Manoel Alves Ribeiro, Joaquim Antonio Xavier do Valle e Benedicto Chrispiniano de Souza, eleitos pelo Estado de Matto Grosso. — A 4ª Comissão Verificadora.

Vão a imprimir, para entrar na ordem dos trabalhos, os seguintes

PARECERES

N. 3—1900

Reconhece Deputados pelo 1º districto de Alagoas os Srs. Epaminondas Hyppolito Gracindo, José Antonio Duarte e Angelo José da Silva Neto

Na eleição de Deputados federaes pelo 1º districto eleitoral de Alagoas, realizada a 31 de dezembro de 1899, obtiveram maioria de votos, segundo a apuração feita pela junta apuradora de Maceió e segundo as actas remetidas á Secretaria da Camara dos Deputados, os candidatos coronel Epaminondas Hyppolito Gracindo, Dr. José Antonio Duarte e Dr. Angelo José da Silva Neto.

A 2ª Comissão de Inquerito, abaixo assignada, declarou o candidato Dr. Dario Cavalcanti do Rego e Albuquerque contestar a legitimidade daquellas actas, do que apresentou «uma contestação cabal». Para fazel-o foi-lhe concedido o necessario prazo; e extinto este, absteve-se elle de formular e justificar a sua contestação, havendo-se limitado a apresentar documentos relativos a algumas eleições, que não alterariam o resultado apurado.

Entretanto, o exame feito pela Comissão, das actas e mais papeis referentes á eleição de que se trata, lhe não deparou irregularidades substanciaes, nem modificou a ordem dos candidatos votados.

E', pois, a Comissão de parecer que :

1º, sejam approvadas as eleições feitas a 31 de dezembro de 1899, para tres Deputados ao Congresso Nacional pelo 1º districto eleitoral do Estado de Alagoas;

2º, sejam reconhecidos Deputados pelo mesmo districto os Srs. coronel Epaminondas Hyppolito Gracindo, Dr. José Antonio Duarte e bacharel Angelo José da Silva Neto.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1900. —Mayrink, presidente.—Francisco Sá,relator.—Manoel Caetano.—Eloy de Souza.—Pereira dos Santos.

N. 4 — 1900

Reconhece Deputados pelo 2º districto de Alagoas os Srs. Manoel de Araujo Góes, José Bernardo Arroxellas Galvão e Raymundo Pontes de Miranda

Do estudo feito pela 2ª Comissão de Inquerito sobre as actas e outros documentos referentes á eleição de Deputados ao Congresso Nacional pelo 2º districto eleitoral de Alagoas, realizada a 31 de dezembro de 1899, resultou-lhe a convicção de terem sido eleitos os candidatos aos quaes expediu diplomas a Junta Apuradora de Penedo.

Contestou essa eleição o candidato Dr. Luiz Joaquim da Costa Leite, fazendo detida e minuciosa analyse das actas remetidas á Secretaria da Camara dos Deputados pelas mesas eleitoraes.

Mas das irregularidades por elle notadas, algumas, como a falta de actas da installação

das mesas, a que aliás as da eleição se reportam, a falta de concerto de outras daquellas actas, estando estas conferidas e concertadas, e outras de ainda somenos importancia, não affectam á substancia do processo eleitoral; pois, não revelam, nem deixam suspeitar o intuito de fraudar o voto.

Outras irregularidades mais graves allegadas, como a divergencia entre o numero de eleitores consignado nas actas e as cópias do alistamento eleitoral de Paulo Affonso e Sant'Anna do Ipanema, e a recusa de fiscaes na 1ª e 2ª secções do Triumpho, não foram provadas; nem, quando o fossem, alterariam a classificação dos votados.

Na 1ª secção da Victoria, compareceram 140 eleitores e foram apurados 290 votos, havendo um excesso de dez. Tambem, na 1ª secção de Palmeira das Indias, compareceram 144 eleitores e foram contados 290 votos, havendo um excesso de dous. Mas descontados dos candidatos mais votados os votos a mais, segundo a jurisprudencia constantemente adoptada pela Camara dos Deputados, a deducção feita não alteraria a ordem de collocação dos candidatos.

Propõe, portanto, a Comissão que :

1º, sejam approvadas as eleições feitas a 31 de dezembro de 1899, para tres Deputados ao Congresso Nacional pelo 2º districto eleitoral do Estado de Alagoas;

2º, sejam reconhecidos Deputados pelo mesmo districto os Srs. bacharel Manoel de Araujo Góes, bacharel José Bernardo de Arroxellas Galvão e bacharel Raymundo Pontes de Miranda.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1900. —Mayrink, presidente.—Francisco Sá,relator.—M. Caetano.—Eloy de Souza.—Pereira dos Santos.

N. 5 — 1900

Reconhece Deputados pelo 1º districto do Estado de S. Paulo os Srs. Drs. Augusto Cesar de Miranda Azevedo, Alfredo Pujol, Fermiano de Moraes Pinto e Gustavo de Oliveira Godoy.

A 4ª Comissão de Verificação de Poderes, a que foram presentes as actas da eleição a que se procedeu no 1º districto do Estado de S. Paulo, no dia 31 de dezembro de 1899, para quatro Deputados federaes, verificou que o processo eleitoral correu regularmente em todos os collegios do referido districto, sem protesto de parte alguma interessada, pelo que, é de parecer :

1º, que seja approvada a eleição que se effectuou no 1º districto do Estado de S. Paulo em 31 de dezembro de 1899;

2º, que sejam reconhecidos Deputados, por terem obtido maioria de votos, os Srs. Drs. Augusto Cesar de Miranda Azevedo, Alfredo Pujol, Fermiano de Moraes Pinto e Gustavo de Oliveira Godoy.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1900. —Manoel Fulgencio, presidente e relator.—Fausto Cardoso.—A. Indio do Brazil.—João Lopes.—Gomes de Mattos.

N. 6 — 1900

Reconhece Deputados pelo 2º districto do Estado de S. Paulo os Srs. coronel Manoel Jacintho Domingues de Castro, Dr. Antonio Dino da Costa Bueno e conego José Valois de Castro

A 4ª Comissão de Verificação de Poderes, a que foram presentes as actas da eleição a que se procedeu no 2º districto do Estado de S. Paulo, no dia 31 de dezembro de 1899, para tres Deputados federaes, verificou que o processo eleitoral correu regularmente em todos os collegios do referido districto, sem protesto de parte alguma interessada, pelo que é de parecer :

1º, que seja approvada a eleição que se effectuou no 2º districto do Estado de São Paulo, em 31 de dezembro de 1899;

2º, que sejam reconhecidos Deputados, por terem obtido maioria de votos, os Srs. coro-

nel Manoel Jacintho Domingues de Castro, Dr. Antonio Dino da Costa Bueno e conego José Valois de Castro.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1900. —Manoel Fulgencio, presidente e relator.—Fausto Cardoso.—A. Indio do Brazil.—João Lopes.—Gomes de Mattos.

N. 7—1900

Reconhece deputados pelo 3º districto do Estado de S. Paulo os Drs. João Francisco Malta Junior, Antonio José da Costa Junior e Francisco de Assis Oliveira Braga

A 4ª Comissão de Verificação de Poderes, a que foram presentes as actas da eleição a que se procedeu no 3º districto do Estado de S. Paulo, no dia 31 de dezembro de 1899, para tres Deputados Federaes, verificou que o processo eleitoral correu regularmente em todos os collegios do referido districto, sem protesto de parte alguma interessada, pelo que é de parecer :

1º, que seja approvada a eleição que se effectuou no 3º districto do Estado de S. Paulo, em 31 de dezembro de 1899;

2º, que sejam reconhecidos Deputados, por terem obtido maioria de votos, os Srs. Drs. João Francisco Malta Junior, Antonio José da Costa Junior e Francisco de Assis Oliveira Braga.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1900. —Manoel Fulgencio, presidente relator.—Fausto Cardoso.—A. Indio do Brazil.—João Lopes.—Gomes de Mattos.

N. 8—1900

Reconhece Deputados pelo 4º districto do Estado de S. Paulo, os Srs. Drs. Adolpho Affonso da Silva Gordo, Antonio Manoel Bueno de Andrada e Elias Fausto Pacheco Jordão.

A 4ª Comissão de Verificação de Poderes, a que foram presentes as actas da eleição a que se procedeu no 4º districto do Estado de S. Paulo, no dia 31 de dezembro de 1899, para tres Deputados Federaes, verificou que o processo eleitoral correu regularmente em todos os collegios do referido districto, sem protesto de parte alguma interessada, pelo que, é de parecer :

1º, que seja approvada a eleição que se effectuou no 4º districto do Estado de São Paulo, em 31 de dezembro de 1899;

2º, que sejam reconhecidos Deputados, por terem obtido maioria de votos, os Srs. Drs. Adolpho Affonso da Silva Gordo, Antonio Manoel Bueno de Andrada e Elias Fausto Pacheco Jordão.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1900. —Manoel Fulgencio, presidente relator.—Fausto Cardoso.—A. Indio do Brazil.—João Lopes.—Gomes de Mattos.

N. 9—1900

Reconhece Deputados pelo 5º districto do Estado de S. Paulo os Srs. Drs. Floriano Antonio de Moraes Junior, Joaquim Alvaro de Souza Camargo e Edmundo da Fonseca

A 4ª Comissão de Verificação de Poderes, a que foram presentes as actas da eleição a que se procedeu no 5º districto do Estado de S. Paulo, no dia 31 de dezembro de 1899, para tres Deputados Federaes, verificou que o processo eleitoral correu regularmente em todos os collegios do referido districto, sem protesto de parte alguma interessada, pelo que, é de parecer :

1º, que seja approvada a eleição que se effectuou no 5º districto do Estado de São Paulo, em 31 de dezembro de 1899;

2º, que sejam reconhecidos Deputados, por terem obtido maioria de votos, os Srs. Drs. Floriano Antonio de Moraes Junior, Joaquim Alvaro de Souza Camargo e Edmundo da Fonseca.

Sala das Comissões, de abril de 1900. —Manoel Fulgencio, presidente relator.—Fausto Cardoso.—A. Indio do Brazil.—João Lopes.—Gomes de Mattos.

N. 10—1900

Reconhece Deputados pelo 6º districto do Estado de S. Paulo os Srs. Dr. Cincinato da Silva Braga, coronel Paulino Carlos de Arruda Botelho e Dr. Antonio Rodrigues Casado

A 4ª Comissão de Verificação de Poderes, a que foram presentes as actas da eleição a que se procedeu no 6º districto do Estado de S. Paulo no dia 31 de dezembro de 1899, para tres Deputados Federaes, verificou que o processo eleitoral correu regularmente em todos os collegios do referido districto, sem protesto de parte alguma interessada, pelo que, é de parecer :

1º, que seja approvada a eleição que se effectuou no 6º districto do Estado de São Paulo em 31 de dezembro de 1899 ;

2º, que sejam reconhecidos Deputados, por terem obtido maioria de votos, os Srs. Dr. Cincinato da Silva Braga, coronel Paulino Carlos de Arruda Botelho e Dr. Antonio Rodrigues Casado.

Sala das Comissões, 24 de abril de 1900. — *Manoel Fulgencio*, presidente relator. — *Fausto Cardoso*. — *A. Indio do Brazil*. — *João Lopes*. — *Gomes de Mattos*.

N. 11—1900

Reconhece Deputados pelo 2º districto do Rio Grande do Sul os Srs. Angelo Pinheiro Machado, Francisco de Paula Alencastro e Germano Hasslocher e pelo 3º districto do mesmo Estado os Srs. Aureliano Pinto Barbosa, Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro e Rivadavia da Cunha Corrêa

A 5ª Comissão de Verificação de Poderes, a quem foram presentes as actas das eleições procedidas a 31 de dezembro do anno proximo findo, no 1º, 2º e 3º districtos do Estado do Rio Grande do Sul, para Deputados ao Congresso Nacional, verificou que o processo eleitoral correu regularmente em todos os collegios dos referidos districtos, sem protesto algum, pelo que, é de parecer :

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no 1º districto do Estado do Rio Grande do Sul e reconhecidos Deputados os Drs. Alexandre José Barbosa Lima, Luiz Soares dos Santos, Francisco Alberto Guillon e Marçal Pereira de Escobar ;

2º, que sejam approvadas as eleições procedidas no 2º districto e proclamados Deputados os cidadãos Dr. Angelo Gomes Pinheiro Machado, tenente-coronel Francisco de Paula Alencastro e Dr. Germano Hasslocher ;

3º, que sejam, finalmente, approvadas as eleições effectuadas no 3º districto e declarados eleitos os Srs. Drs. Aureliano Pinto Barbosa, Victorino Ribeiro Carneiro Monteiro Rivadavia da Cunha Corrêa.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1900. — *Manoel José Alves Barbosa* presidente. — *Angelo Neto*, relator. — *José de Barros Franco Junior*. — *J. J. Seabra*. — *Coelho Lisboa*.

N. 12—1900

Reconhece Deputados pelo 1º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Dr. Estevam Lobo Leite Pereira, Rodolpho Ernesto de Abreu e Dr. Viriato Diniz Mascarenhas

A 5ª Comissão de Verificação de Poderes examinou todos os documentos e authenticas relativos à eleição realizada no 1º districto do Estado de Minas Geraes, verificando não ter havido irregularidade alguma durante o processo eleitoral que possa invalidar os diplomas conferidos pela respectiva junta apuradora em favor dos candidatos Estevam Lobo Leite Pereira, Rodolpho Ernesto de Abreu e Viriato Diniz Mascarenhas.

Nestas condições, a Comissão é de parecer que :

1º, sejam approvadas as eleições effectuadas a 31 de dezembro de 1899 no 1º districto de Minas Geraes ;

2º, sejam reconhecidos Deputados pelo mesmo districto os Srs. Estevam Lobo Leite Pereira, Rodolpho Ernesto de Abreu e Viriato Diniz Mascarenhas.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1900. — *Manoel José Alves Barbosa*, presidente. — *José de Barros Franco Junior*, relator. — *Angelo Neto*. — *J. J. Seabra*. — *Coelho Lisboa*.

N. 13—1900

Reconhece Deputados pelo 2º districto de Minas Geraes os Srs. Gastão da Cunha, José Bonifácio de Andrada e Silva e João Luiz de Campos

A 5ª Comissão de Verificação de Poderes examinou todos os documentos e authenticas relativas à eleição realizada no 2º districto do Estado de Minas Geraes, verificando não ter havido irregularidade alguma durante o processo eleitoral, que possa invalidar os diplomas conferidos pela respectiva junta apuradora em favor dos candidatos José Bonifácio de Andrada e Silva, Gastão da Cunha e João Luiz de Campos.

Nestas condições, a Comissão é de parecer que :

1º, sejam approvadas as eleições effectuadas a 31 de dezembro de 1899 no 2º districto de Minas Geraes ;

2º, sejam reconhecidos Deputados pelo mesmo districto os Srs. Gastão da Cunha, José Bonifácio de Andrada e Silva e João Luiz de Campos.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1900. — *Manoel José Alves Barbosa*, presidente. — *José de Barros Franco Junior*, relator. — *Angelo Neto*. — *J. J. Seabra*. — *Coelho Lisboa*.

N. 14—1900

Reconhece Deputados pelo 3º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Carlos Vaz de Mello e Luiz Eugenio Monteiro de Barros

Foram presentes à 5ª Comissão de Verificação de Poderes todas as authenticas e mais papeis referentes à eleição effectuada no 3º districto de Minas Geraes. Do exame procedido em todos esses documentos, verifica-se que nenhum protesto ou reclamação foi apresentado relativamente aos candidatos legitimamente diplomados, os Srs. Carlos Vaz de Mello e Luiz Eugenio Monteiro de Barros, sendo assim verificada a completa validade dessa eleição.

A Comissão é pois, de parecer, que :

1º, sejam approvadas a eleição a que se procedeu no 3º districto de Minas Geraes a 31 de dezembro de 1899, em relação aos candidatos Srs. Carlos Vaz de Mello e Luiz Eugenio Monteiro de Barros ;

2º, que sejam reconhecidos Deputados pelo 3º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Carlos Vaz de Mello e Luiz Eugenio Monteiro de Barros.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1900. — *Manoel José Alves Barbosa*, presidente. — *José de Barros Franco Junior*, relator. — *Angelo Neto*. — *J. J. Seabra*. — *Coelho Lisboa*.

N. 15—1900

Reconhece Deputados pelo 4º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. João Nogueira Penido Filho e Antonio Luiz Monteiro da Silveira

Foram presentes à 5ª Comissão de Verificação de Poderes todas as authenticas e mais papeis referentes à eleição effectuada no 4º districto eleitoral do Estado de Minas Geraes.

Do exame a que se procedeu em todos esses documentos, resulta que nenhum protesto ou reclamação foi apresentado contra a validade da eleição referida, relativamente aos candidatos diplomados João Nogueira Penido Filho e Antonio Luiz Monteiro da Silveira.

A Comissão é, pois, de parecer que :

1º, sejam approvadas as eleições a que se procedeu no 4º districto do Estado de Minas a 31 de dezembro de 1899, relativamente aos candidatos João Nogueira Penido Filho e Antonio Luiz da Silveira ;

2º, sejam reconhecidos Deputados pelo 4º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. João Nogueira Penido Filho e Antonio Luiz Monteiro da Silveira.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1900. — *Manoel José Alves Barbosa*, presidente. — *José de Barros Franco Junior*, relator. — *Angelo Neto*. — *J. J. Seabra*. — *Coelho Lisboa*.

N. 16—1900

Reconhece Deputado pelo 5º districto do Estado de Minas Geraes o Sr. Alfredo Pinto Vieira de Mello

A 5ª Comissão de Verificação de Poderes examinou detidamente todas as authenticas e mais documentos referentes à eleição que se realisou no 5º districto do Estado de Minas Geraes. Verificada a regularidade da mesma eleição, entende a Comissão que devem ser adoptadas as seguintes conclusões :

1º, que seja approvada a eleição effectuada no 5º districto de Minas Geraes em 31 de dezembro de 1899 ;

2º, que seja reconhecido e proclamado Deputado o Sr. Alfredo Pinto Vieira de Mello.

Sala das Comissões, em 25 de abril de 1900. — *Manoel José Alves Barbosa*, presidente e relator. — *José de Barros Franco Junior*. — *Angelo Neto*. — *J. J. Seabra*. — *Coelho Lisboa*.

N. 17—1900

Reconhece Deputados pelo 6º districto de Minas Geraes os Srs. Joaquim Leonel de Rezende Filho, Adalberto Dias Ferraz da Luz e Francisco Antonio de Salles

A 5ª Comissão de Verificação de Poderes examinou detidamente todas as authenticas e mais documentos relativos à eleição que se realizou no 6º districto de Minas Geraes. Verificada a regularidade da mesma eleição, entende a Comissão que devem ser adoptadas as seguintes conclusões :

1º, que seja approvada a eleição effectuada no 6º districto de Minas Geraes em 31 de dezembro de 1899 ;

2º, que sejam reconhecidos e proclamados Deputados pelo 6º districto do mesmo Estado os Srs. Joaquim Leonel de Rezende Filho, Adalberto Dias Ferraz da Luz e Francisco Antonio de Salles.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1900. — *Manoel José Alves Barbosa*, presidente-relator. — *Angelo Neto*. — *José de Barros Franco Junior*. — *J. J. Seabra*. — *Coelho Lisboa*.

N. 18—1900

Reconhece Deputados pelo 7º districto de Minas Geraes os Srs. Necessio José Tavares e Antonio Affonso Lamounier Godofredo

Foram presentes à 5ª Comissão de Verificação de Poderes os papeis relativos à eleição que se realizou no 7º districto de Minas Geraes, tendo verificado, pelo estudo minucioso dos mesmos documentos, que não foi apresentado protesto algum contra a validade do processo eleitoral, em relação aos candidatos ora reconhecidos.

E' a Comissão, portanto, de parecer que :

1º, seja approvada a eleição effectuada no 7º districto de Minas Geraes a 31 de dezembro de 1899 ;

2º, sejam reconhecidos Deputados pelo mesmo districto os Srs. Necessio José Tavares e Antonio Affonso Lamounier Godofredo.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1900. — *Manoel José Alves Barbosa*, presidente-relator. — *Angelo Neto*. — *J. J. Seabra*. — *José de Barros Franco Junior*. — *Coelho Lisboa*.

N. 19—1900

Reconhece Deputado pelo 8º districto do Estado de Minas Geraes o Sr. Henrique de Magalhães Salles.

A 5ª Comissão de Verificação de Poderes foram presentes os papeis relativos à eleição que se realizou no 8º districto do Estado de Minas Geraes, tendo verificado, pelo estudo minucioso dos mesmos documentos, que não foi apresentado protesto algum contra a validade do processo eleitoral, em relação ao candidato ora reconhecido.

E' a Comissão, portanto, de parecer que: 1º, seja approvada a eleição effectuada no 8º districto de Minas Geraes a 31 de dezembro de 1899;

2º, seja reconhecido e proclamado Deputado pelo mesmo districto o Sr. Henrique de Magalhães Salles.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1900.—*Manoel José Alves Barbosa*, presidente.—*J. J. Seabra*, relator.—*Angelo Neto*.—*Coelho Lisboa*.

N. 20—1900

Reconhece Deputados pelo 9º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Sabino Barroso Junior e João da Matta Machado

Foram submettidos ao exame da 5ª Comissão de Verificação de Poderes os documentos relativos ao processo eleitoral realizado no 9º districto do Estado de Minas Geraes. Em virtude desse exame, a comissão verificou a não existencia de irregularidades que pudessem levantar duvidas quanto à validade dos diplomas dos candidatos Srs. Sabino Barroso Junior e João da Matta Machado. Assim, a Comissão é de parecer:

1º, que seja approvada a eleição effectuada a 31 de dezembro de 1899 no 9º districto de Minas Geraes;

2º, que sejam reconhecidos Deputados pelo mesmo districto daquelle Estado os Srs. Sabino Barroso Junior e João da Matta Machado.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1900.—*Manoel José Alves Barbosa*, presidente.—*J. J. Seabra*, relator.—*Angelo Neto*.—*José de Barros Franco Junior*.—*Coelho Lisboa*.

N. 21—1900

Reconhece Deputados pelo 10º districto de Minas Geraes os Srs. Manoel José da Silva, Manoel Fulgencio Alves Pereira e Arthur Ferreira Torres

Foram submettidos ao exame da 5ª Comissão de Verificação de Poderes os documentos relativos ao processo eleitoral realizado no 10º districto do Estado de Minas Geraes. Em virtude desse exame a Comissão verificou a não existencia de irregularidades que pudessem levantar duvidas quanto à validade dos diplomas dos candidatos Antonio Manoel José da Silva, Manoel Fulgencio Alves Pereira e Arthur Ferreira Torres.

Assim, a Comissão é de parecer:

1º, que seja approvada a eleição effectuada a 31 de dezembro de 1899 no 10º districto de Minas Geraes;

2º, que sejam reconhecidos Deputados pelo mesmo districto daquelle Estado os Srs. Manoel José da Silva, Manoel Fulgencio Alves Pereira e Arthur Ferreira Torres.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1900.—*Manoel José Alves Barbosa*, presidente.—*J. J. Seabra*, relator.—*Angelo Neto*.—*José de Barros Franco Junior*.—*Coelho Lisboa*.

N. 22—1900

Reconhece Deputados pelo 11º districto do Estado de Minas Geraes os Srs. Lindolpho Caetano de Souza e Silva e Olegario Dias Maciel

Presentes à 5ª Comissão de Verificação de Poderes as authenticas e mais documentos pertencentes à eleição realizada a 31 de de-

zembro de 1899 no 11º districto de Minas Geraes, examinou-os minuciosamente, verificando não terem deixado de ser observados os preceitos legais, de modo que foram legitimamente diplomados os candidatos Srs. Lindolpho Caetano de Souza e Silva e Olegario Dias Maciel.

Entende, pois, a Comissão.

1º, que sejam approvadas as eleições effectuadas em 31 de dezembro de 1899 no 11º districto de Minas Geraes;

2º, que sejam reconhecidos Deputados pelo referido districto daquelle Estado os Srs. Lindolpho Caetano de Souza e Silva e Olegario Dias Maciel.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1900.—*Manoel Alves Barbosa*, presidente.—*J. J. Seabra*, relator.—*Angelo Neto*.—*José de Barros Franco Junior*.—*Coelho Lisboa*.

N. 23—1900

Reconhece Deputado pelo 12º districto do Estado de Minas Geraes o Sr. Rodolpho Gustavo da Paixão

Presentes à 5ª Comissão de Verificação de Poderes as authenticas e mais documentos pertencentes à eleição realizada a 31 de dezembro de 1899 no 12º districto de Minas Geraes, examinou-os minuciosamente, verificando não terem deixado de ser observados os preceitos legais, de modo que foi legitimamente diplomado o candidato Sr. Rodolpho Gustavo da Paixão.

Entende, pois, a Comissão:

1º, que sejam approvadas as eleições effectuadas em 31 de dezembro de 1899 no 12º districto de Minas Geraes;

2º, que seja reconhecido Deputado pelo referido districto daquelle Estado o Sr. Rodolpho Gustavo da Paixão.

Sala das Comissões, 25 de abril de 1900.—*Manoel José Alves Barbosa*, presidente e relator.—*J. J. Seabra*.—*Angelo Neto*.—*José de Barros Franco Junior*.—*Coelho Lisboa*.

N. 24—1900

Reconhece Deputados pelo 4º districto do Rio Grande do Sul os Srs. Vespasianio Gonçalves de Albuquerque e Silva, Arthur Pinto da Rocha e Alfredo Varella, e pelo 5º districto do mesmo Estado os Srs. Alexandre Cassiano do Nascimento, Antonio Candido de Azevedo Sodré e Manoel de Campos Cartier.

A 5ª Comissão de Poderes, estudando todas as actas e mais papeis das eleições a que se procederam nos 4º e 5º districtos do Rio Grande do Sul e não constando contestações nem se tendo apresentado pessoa alguma a contestar ditas eleições, tendo verificado que correram regularmente os pleitos electoraes nos dous districtos, é de parecer:

1º, que sejam approvadas as eleições realizadas no 4º e 5º districtos do Rio Grande do Sul;

2º, que sejam proclamados Deputados pelo 4º districto Vespasianio Gonçalves de Albuquerque e Silva, Arthur Pinto da Rocha e Alfredo Varella, e pelo 5º, Alexandre Cassiano do Nascimento, Antonio Candido de Azevedo Sodré e Manoel de Campos Cartier.

Sala da Sessão, 25 de abril de 1900.—*Manoel José Alves Barbosa*, presidente.—*Coelho Lisboa*, relator.—*José Barros Franco Junior*.—*Angelo Neto*.—*J. J. Seabra*.

O Sr. Vergne de Abreu (*pela ordem*) — Sr. Presidente, estando já impresso no jornal da Casa o parecer n. 2, relativo às eleições do Pará, subscripto unanimemente pela Comissão respectiva, requieiro a V. Ex. que se digne de dal-o para ordem do dia de amanhã, dispensando-o assim da impressão em avulso.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. então, conjuntamente com a dispensa da impressão em avulso, pede dispensa de interstício de 24 horas, conforme determina o Regimento.

O SR. VERGNE DE ABREU — Sim, senhor.

O SR. PAULA RAMOS — Peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra pela ordem o Sr. Paula Ramos.

O Sr. Paula Ramos (*pela ordem*) — Sr. Presidente, os pareceres, que acabam de ser lidos na Mesa, são unanimes; não podem, portanto, soffrer debate perante a Camara.

Accresce ainda que são pareceres lavrados sobre eleições que não foram contestadas e sobre as quaes não appareceu protesto algum.

Requieiro, pois, a V. Ex. que consulte a Casa si concede dispensa de impressão para que estes pareceres, a que me refiro, possam ser incluídos na ordem do dia de amanhã e submettidos à votação.

VOZES — Apoiado.

O SR. PRESIDENTE — Para que os pareceres em questão possam ser incluídos na ordem do dia de amanhã, é necessario que V. Ex., além da dispensa de impressão, requieira tambem dispensa do interstício de 24 horas, de que cogita o Regimento.

O SR. PAULA RAMOS — Perdão; dispensada a impressão, V. Ex. pôde dal-os immediatamente para ordem do dia de amanhã. Entretanto, si V. Ex. tem escrúpulos a respeito, eu peço tambem dispensa de interstício.

O Sr. Presidente — Vou consultar a Camara sobre os requerimentos apresentados à Mesa.

Os Srs., que approvam os requerimentos que acabam de ser formulados pelos Srs. Vergne de Abreu e Paula Ramos, pedindo dispensa de impressão e de interstício, queiram se levantar. (*Pausa*.)

Foram concedidas as dispensas requeridas.

Não havendo mais nada a tratar, vou designar para a ordem do dia de amanhã:

Votação dos pareceres ns. 2, de 1900 (eleições do Pará) 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, de 1900, lidos e apresentados na sessão de hoje, para os quaes a Camara concedeu dispensa de impressão e de interstício, e continuação dos trabalhos preparatorios.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 45 minutos.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 1 a 24 de abril de 1900..... 3.465:947\$428

Idem do dia 25:

Em papel... 122:205\$959

Em ouro... 17:846\$240

140:052\$199

3.605:999\$627

Em igual periodo de 1899... 4.642:376\$990

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 24 de de 1900..... 1.374:130\$092

Idem do dia 25..... 69:061\$429

1.443:191\$521

Em igual periodo de 1899... 1.374:169\$001

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS GERAES NA CAPITAL FEDERAL

Arrecadação do dia 25 de abril de 1900..... 19:047\$429

Idem do dia 1 a 25..... 289:985\$2.6

Em igual periodo de 1899.. 422:615\$905

NOTICIARIO

Tribunal de Contas—Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 24 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 846, de 16 do corrente, pagamento de 173\$500 a Domingos da Costa Fernandes, de material fornecido durante o mez de janeiro findo à Repartição Geral dos Telegraphos;

N. 892, de 18 do corrente, idem de 2:004\$800, da folha do pessoal empregado durante o mez de março ultimo nos reparos de proprios nacionaes a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 891, da mesma data, idem de 17:077\$036, das folhas do pessoal empregado na Estrada de Ferro do Rio do Ouro, relativas ao mez de março ultimo;

N. 853, de 16 do corrente, idem de 32:719\$511 a diversos, de fornecimentos no mez de janeiro ultimo, à Estrada de Ferro Central do Brazil;

N. 852, da mesma data, idem de 350\$190, a diversos, de fornecimentos no mez de janeiro ultimo, à mesma estrada.

N. 855, da mesma data, idem de 6:660\$250, a diversos, de fornecimentos, no mesmo mez, à mesma estrada.

— Ministerio da Fazenda: Aviso n. 25, de 20 do corrente, pagamento de 400\$ a E. Nu-ban, de gratificação por serviços prestados a este ministerio.

Officio n. 236, da Alfandega desta Capital, de 10 do corrente, idem de 3:421\$490 a Julio Miguel de Freitas & Comp., de fornecimentos feitos áquella repartição.

— Exercicios findos—Requerimento de Ernesto Guedes Alencarado, pagamento de 500\$050, de etapas vencidas no anno de 1895.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se hoje o tratego e via-permanente da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, o 1º e 3º districto das Obras Publicas; no dia 27, o 4º e 5º, e no dia 28 o 2º districto.

Escola Polytechnica—O resultado dos exames effectuados hontem foi o seguinte:

Curso geral — Desenho geometrico e de aguadas—Aprovados: com distincção, Eloy Ottoni Mauricio de Abreu; plenament; Manoel Bastos Tigre e José Cesario de Faria Alvim Filho; e simplesmente, Manoel de Avila Goulart, Manoel Octavio Carneiro, Angelo de

Oliveira Bevilacqua, Manoel Victor da Fonseca Galvão e Armando Augusto de Godoy.

Desenho de cartas geolicas e de mecanismos — Aprovados: plenament, Victor Gouvêa; simplesmente, Antonio Crespo do Castro e Lincoln Perry de Almeida.

Um reprovado. Curso de engenheiros geographos—Exercicios praticos de topographia—Aprovado plenament, José da Silva Teixeira.

Correio—Esta repartição expodirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Orcaia*, para Bahia, Pernambuco e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até 1 e objectos para registrar até as 11.

Pelo *Commandante Alvim*, para S. Sebastião, Santos, Cannanéa, Iguapo, Paranaguá, Antonina, Itajahy e Desterro, recebendo impressos até 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2 e objectos para registrar até as 12.

Pelo *Bista*, para Nova-York, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o exterior até 1 da tarde e objectos para registrar até as 11.

Ministerio da Marinha—Repartição da Carta Maritima—Directoria de Meteorologia—Resumo meteorologico da Estação Central no Morro de Santo Antonio—Dia 24 de abril de 1900 (terça-feira):

HORAS	BAROMETRO A. O'	TEMPERATURA DO AR	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO DO VENTO	ESTADO DA ATMOSPHERA	EPECIES DE NUVENS	QUANTIDADE DE NUVENS
	m/m	0	m/m	%				
1/2 n.....	756.38	23.5	17.87	83.0	W	—	—	—
3 a.....	755.69	22.2	17.94	90.0	WNW	—	—	—
6 a.....	755.16	21.9	17.94	92.0	W	Encoberto	..	10
9 a.....	756.12	23.1	18.98	90.5	WNW	Incerto	..	10
1/2 d.....	756.37	25.5	19.92	82.0	WSW	Idem	..	10
3 p.....	755.96	25.0	16.22	68.6	WSW	Bom	KC. K. s. CK	7
6 p.....	757.05	23.2	15.60	73.6	WSW	Incerto	N	8
9 p.....	758.01	21.7	17.35	91.0	WSW	Variavel	KC. N	7

Temperatura maxima exposta..... 26.8
 > > à sombra..... 26.7
 > minima..... 20.8
 Evaporação em 24 horas à sombra..... 1m/m.9
 Chuva em 24 horas..... 10m/in.53
 Duração do brilho solar..... 3h.48

Observações

Durante o dia cahiram a intervallos varios diversos aguaceiros mais ou menos passageiros. Entre 2 h. p. e 3 h. p. ouviram-se alguns trovões ao N. A's 9 h. p. e ainda depois desta hora foram vistos relampagos ao NE, e tendo continuado a cahir aguaceiros.

DIA 24 DE ABRIL DE 1900

Observações a 0 h m. Greenwich feitas pelos capitães dos portos (9h.07 m. t. m. da Capital)

POSTOS DE OBSERVAÇÃO	ESTADO DO CÉU	ESTADO ATMOSFÉRICO	METEÓROS	DIRECÇÃO DO VENTO	FORÇA	ESTADO DO MAR	ESTADO ATMOS- FÉRICO NA VESPERA
Bolém.....	—	—	—	—	—	—	—
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	Quasi limpo	Claro	—	SE	Fresco	Vagas	Claro
Natal.....	Quasi limpo	Bom	—	SSE	Fraco	Chão	Bom
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	Quasi limpo	Bom	—	N	Aragem	—	Variavel
Aracaju.....	Meio encoberto	Incerto	—	ESE	Fraco	Chão	Incerto
Bahia.....	—	—	—	—	—	—	—
Victoria.....	Limpo	Muito bom	—	NE	Fresco	Peq. vagas	Claro
Santos.....	Encoberto	Encoberto	Chuva	SW	Regular	—	Mão
Paranaguá.....	Encoberto	Mão	Chuva	E	Regular	—	Mão
Florianopolis.....	Encoberto	Pessimo	Chuva	SE	Fresco	—	Mão
Rio Grande.....	Encoberto	—	—	SE	Fraco	Chão	—

Observações

Em Santos desde 3 h. p. em diante do dia anterior houve trovoadas, aguaceiros e relampagos de N até SE passando por E. Em Paranaguá no dia anterior houve chuva continua de E.

Observatorio do Rio de Janeiro - Boletim meteorologico - Dia 24 de abril de 1900

HORAS	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão de vapor	Humidade relativa	VENTO		CÉU		Chuva pelos registradores	Phenomenos diversos	Observador
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens			
1 h. m....	756.5	23.5	18.7	87	1.2	WNW	1.0	N	6.2		
4 h. m....	754.9	22.3	18.2	91	0.0	—	1.0	KN	9.1		
7 h. m....	755.9	22.4	17.6	88	1.0	WNW	1.0	KN	—	. Fina	
10 h. m....	756.8	23.3	18.4	86	1.6	S	1.0	CK. KN	—	. Fina	
1 h. t....	756.4	24.6	18.1	79	6.7	SW	1.0	CK. KN	—	. Fina	
4 h. t....	759.4	24.2	15.2	67	6.6	W	0.5	C. CK. K			
7 h. t....	757.5	23.2	15.1	72	0.0	—	0.9	CK. KN			
10 h. n....	758.1	21.6	17.1	89	1.0	NW	0.8	CK. KN			
Médios.....	756.56	23.14	17.30	82.4	2.3	—	0.9	—	—	—	

Extremos da temperatura: maximo 4 hs. tarde, 26,2; minimo 7 hs. da manhã, 21,9.
 Evaporação em 24 horas, 2,0.
 Chuva cahida: 7 hs. da manhã, 8^m/m,94; ás 7 hs. da noite, 1^m/m,14. Total em 24 horas, 10^m/m,08.
 Horas de insolação (heliographo) 3 h., 15 m.

Obituario—Sepultaram-se no dia 18 do abril 49 pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso.....	1
Febre amarella.....	1
Febres diversas.....	1
Outras causas.....	40
	43

Nacionais.....	28
Estrangeiros.....	15
	43

Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	22
	43

Maiores de 12 annos.....	32
Menores de 12 annos.....	11
	43

Indigentes..... 11

Santa Casa da Misericordia
 —O movimento do hospital de Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 18 do corrente o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	803	865	1.668
Entraram.....	36	17	53
Sahiram.....	27	20	47
Falleceram.....	10	5	15
Existem.....	807	857	1.664

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 811 consultantes, para os quaes se aviaram 932 receitas.

Fizeram-se 16 obuturções de dentes.

— E no dia 20 :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	818	860	1.678
Entraram.....	8	22	50
Sahiram.....	23	19	42
Falleceram.....	5	1	6
Existem.....	818	862	1.680

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 676 consultantes, para os quaes se aviaram 882 receitas.

Fizeram-se 29 extracções de dentes.

— E no dia 21 :

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	818	862	1.680
Entraram.....	33	26	59
Sahiram.....	21	22	43
Falleceram.....	5	3	8
Existem.....	825	863	1.688

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 546 consultantes, para os quaes se aviaram 636 receitas.

Fizeram-se 1 extracção e 8 obuturções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro.

Serão chamados a exame hoje, quinta-feira, 26 do corrente, os seguintes senhores:

EXAMES PRATICOS

1ª serie medica — (Chimica)

(A's 11 horas)

- Mario do Couto Aguirre.
- Alarico Damazio.
- Eugenio Augusto Pourchet.
- Joaquim Saldanha Marinho Samico.
- Alvaro Mariano de Azevedo.
- Joaquim Torcadio Ferreira.
- Juventino Baptista Coelho.
- Alcibiades Mendes Nogueira.
- Ermelindo Francisco da Cruz Gonçalves.
- José Feliciano Aulhoro Roelo.

Turma suplementar

- Antonio Augusto Ribeiro.
- Jacinto Fernandes Barbosa.
- Euzebio Nunes de Sá.
- Oscarlino Dias.
- Antonio dos Reis Carvalho.
- Thomaz Pompeu Lopes Ferreira.
- Alvado Borges dos Reis.
- Carlos Gomes de Souza Cruz Filho.
- Horacio Martins.
- Basilio Torreão Franco de Sá.

2ª serie medica (histologia)

(A's 11 ho ras)

- Pedro Nacarato.
- Domingos Conde Filho.
- Leopoldo Felix de Souza.
- Antonio Reis.
- Carlos da Silva Loureiro,

João Marciano de Almeida.

Turma suplementar

- Nelson de Vasconcelles e Almeida.
- Arnaldo Mesquita de Menezes.
- Marcellino Tavares.
- Claro Cezar.
- Joaquim Correia de Sá e Benevides.
- João Olavo da Rocha e Silva.

EXAME ORAL

1ª serie medica

(A's 11 horas)

Os mesmos chamados para hontem.

EXAME PRATICO

3ª serie medica — (Physiologi)

(A's 11 horas)

Os mesmos chamados para hontem.

EXAME ESCRIPTO

5ª serie medica

(A's 10 1/2 horas)

- Ulysses de Freitas Paranhos.
- Joaquim Bello de Amorim.
- Bento Urbano da Costa.
- João Pedro Leão de Aquino.
- João Alves Pontual.
- Joaquim José da Graça.
- José Barbosa de Barros.
- José Rodrigues Ferreira.
- Julio Mario da Serra Freire Junior.

Escola Polytechnica

Do ordem do Sr. Dr. director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, quinta-feira, 25 do corrente, ás 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores:

CURSO GERAL

Desenho geometrico e de nguadas

- Carlos de Souza Vianna.
- João Salvador de Miranda (2ª chamada).
- Armindo Athayde Rangel (idem).
- Arthur Augusto Ferreira (idem).

Astronomia e geodesia

- Lino Leal de Sá Pereira.
- Alfredo Brandi.
- Roberto Marinho de Azevedo.
- Ildefonso Alves Pereira.

Turma suplementar

- João de Almeida Pizarro.
- Ewerardo Adolpho Backheuser (2ª chamada)

Asdrubal Teixeira de Souza (Idem).
Samuel dos Santos Pontual Junior (Idem).

CURSO DE ENGENHEIROS GEOGRAPHOS

Astronomia

(2ª chamada)

Francisco Carneiro de Albuquerque Filho.
Silverio Furtado.
Getulio Romualdo dos Santos.
Saturnino Jacintho Ferreira e Silva.

Turma suplementar

Paschoal Villaboim.
Luiz Carlos da Fonseca.
Francisco Fernandes Mariz Pinto.
José de Moraes.

CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Estradas

Hermann Floiuss.
Jacintho Estellita Jorge.
Gabriel Monteiro Ribeiro Junqueira.

Nota—A's 10 horas da manhã dar-se-ha ponto para a prova escripta de mineralogia e geologia aos Srs. Antonio Crespo de Castro e Lincoln Perry de Almeida; ás mesmas horas dar-se-ha ponto para a prova escripta de astronomia do curso de engenheiros geographos aos Srs. Eurico Rodrigues Monteiro de Oliveira e Manoel de Queiroz Ribeiro de Castro.

A's 11 horas começará a 2ª parte da prova graphica de desenho de estradas para o Sr. João Baptista Accioly Junior, continuando para os demais alumnos a referida 2ª parte, e bem assim as de desenho de construção e hydraulica.

Secretaria da Escola Polytechnica, 25 de abril de 1900.—Souza Ferreira, secretario interino.

Recobedoria da Capital Federal

Tendo sido autorizada, por despacho de 26 do mez de fevereiro ultimo, a substituição do fiador do despachante desta recobedoria Alvaro Nunes de Souza Porto, convido as pessoas que contra este tenham qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não serem attendidos.

Recobedoria da Capital Federal, 1 de março de 1900.—O director interino, José Ramos da Silva Junior.

Tendo sido exonerado do lugar de despachante desta Recobedoria o Sr. Joaquim de Almeida, por portaria de 27 de março ultimo, convido as pessoas que contra elle tiverem qualquer reclamação a apresental-a no prazo de tres mezes, a contar desta data, na forma do art. 3º do decreto n. 9.712, de 5 de fevereiro de 1887, sob pena de, findo este prazo, não serem attendidas.

Recobedoria da Capital Federal, 2 de abril de 1900.—Servindo de director, Ricardo P. da Costa.

Recobedoria da Capital Federal

IMPOSTO SOBRE INDUSTRIAS E PROFISSÕES

5º districto

Relação dos collectados cujas taxas de imposto foram alteradas no lançamento para o corrente anno:

Rua de S. Christovão:
N. 291, Souza & Comp.
Rua Aristides Lobo:
N. 143, Antonio Caetano Soares.
Rua Haddock Lobo:
N. 12, Julio de Castro & Comp.
N. 151, José da Silva Carneiro.

Rua Visconde de Itaúna:
N. 78, Henrique Alves Coelho de Mesquita.
N. 86, José Romano.
Rua Laura de Araujo:
N. 1, Abilio Joaquim de S. Martinho.
Rua Visconde de Duprat:
N. 18, José Gonçalves Mala.
Rua Ermelinda.
N. 2 A, Manoel dos Santos Neves.
Rua Miguel de Frias:
N. 19, Antonio Bento Moreira.
Rua Leite:
N. 5, Carlos Ferreira da Costa.
Rua Coronel Figueira de Mello.
Ns. 31 e 33, José Hottens.
Rua Barão de Petropolis:
N. 19, Manoel Mendes de Magalhães.
Rua de S. Januario:
N. 75, Izidoro Cascardo & José Felipe.
Rua General Sampaio:
N. 1, Paulo Bret & Comp.
Rua Miguel de Frias:
N. 35, João Francisco Guimarães & Comp.
Rua de Catumby:
N. 5, Antonio Joaquim Machado.
Rua do Alcantara:
N. 59, José Joaquim Moreira da Silva.
Rua S. Luiz de Gonzaga:
N. 37, José de Mattos Magalhães.
Rua Presidente Barroso:
N. 48, Barnabé Martins.
Largo do Rio Comprido:
N. 9, Antonio Longo.
Praia das Palmeiras:
Ns. 1 a 7 e 2, Companhia Luz Stearica.
Recobedoria da Capital Federal, 25 de abril de 1900.—O encarregado do lançamento, Luiz da Silva Reis.

Alfandega do Rio de Janeiro

O inspector em commissão, de accordo com a circular n. 16, de 11 de março de 1897, faz publico que o Laboratorio Nacional de Analyses julgou nocivos á saude publica os seguintes productos, que são inutilizados, por se acharem abandonados pelo respectivos donos ou consignatarios.

Essencia de rhum, marca AP, em um triangulo, e rotulada com os seguintes dizeres: *Essence de rhum — Bais Brothers & Comp.*

A analyse demonstrou a existencia de etheres da serie graxa em quantidade bastante pronunciada.

Manteiga, marca FPC, rotulada com os seguintes dizeres: *Beurre de Crème des Prairies d'Elgin — Garantit absolument pur — Bartram Frères — Exportation d'Elgin.*

A analyse revelou a presença de acido borico, que é nocivo á saude. Esta manteiga já foi condemnada pelo laboratorio, com analyse identica.

Extracto—Marca AG: em um losango, rotulado com os seguintes dizeres: *Mason's original extracts or essence of herbs—For the immediate production of herb or botanic beer — Newball & Mason—Nothingam.*

A analyse revelou a presença de acido salicylico, que é nocivo á saude.

Aguardente—Marca OG: vinda de Hamburgo, no vapor allemão Santos, em 11 barris de quinto; marca SMC, vinda de Leixões no vapor portuguez *Alvares Cabral*, em dous barris de decimo; marca FAC, n. 12, com rotulo impresso—*Aguardente—Bagaceira* marca A—Rio, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pelotas*, em 10 barris de quinto; marca G&C, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Corrientes*, em dous barris de quinto; marca T—Rio, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pelotas*, em 10 barris de quinto; marca M.M, vinda de Hamburgo no vapor allemão *Pernambuco*, em 11 barris de quinto e 12 de decimo.

A analyse dos productos acima enumerados revelou a presença de notavel proporção de aldehydos, sulfuro, alcools superiores e etheres nocivos á saude publica.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de abril de 1900. — O inspector, J. F. de Paula e Silva.

Ministerio da Marinha

Repartição da Carta Maritima dos Estados Unidos do Brazil

AVISO HYDROGRAPHICO N. 70

Estado do Maranhão—Bahia de B. Marcos (binco da cerca)

Bahia desaparecida

De ordem do Sr. almirante chefe da Repartição da Carta Maritima, faço saber aos navegantes que a boia, que marcava a ponta NE do «Banco da cerca» do Alcantara, desapareceu, o que em aviso ulterior será publicada a sua reposição.

Directoria de Hydrographia, 24 de abril de 1900.—Luiz Cadaval, capitão de fragata.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE DE VOLUMES ENTRE A ESTAÇÃO DO NORTE E O ESCRITORIO E VICE-VERSA EM S. PAULO, E ENTREGA A DOMICILIO NA MESMA CIDADE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 15 do proximo mez de maio, se receberão propostas nesta secretaria para o serviço de transporte de encomendas, bagagens e mercadorias entre a estação do Norte e o escriptorio urbano em S. Paulo, á rua do Carmo n. 14, e vice-versa o de entrega de volumes a domicilio na mesma cidade, mediante as bases para o respectivo contracto, que se acham á disposição dos concorrentes para serem examinadas nesta secretaria e na agencia da estação do Norte.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, com as propostas fechadas, devidamente selladas, escriptas com tinta preta, datadas, assignadas e complificação das respectivas moradas, afim de serem abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 25 de abril de 1900.—O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De publicação da declaração da fallencia dos negociantes A. do Amaral & Comp., estabelecidos á rua Chile n. 71.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc., no impedimento do Dr. Ataúlio Napolos de Paiva.

Faz saber aos que o presente edital virem, que, a requerimento de M. Rocha & Comp., devidamente instruido, na forma do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, e depois das necessarias diligencias, foi, por sentença deste juizo, decretada a fallencia dos negociantes A. do Amaral & Comp., estabelecidos á rua Chile n. 71, fixando o seu termo para os effeitos legais de 6 de março de 1900. Pelo presente faço publico a fallencia do referido negociante. Para constar passaram-se este o mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei, por qualquer official de justiça desta Camara, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 25 de abril de 1900. Eu, Joaquim Benicio Alves Penna, escrivão, o subscrevi.—Julio de Barros Raja Gabaglia.

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia de Jacintho Ferreira Lopes, estabelecido á rua do Ouvidor n. 92, na forma abaixo.

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc. :

Faço saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão

que este subscreve, processam-se os autos de fallencia de Jacintho Ferreira Lopes, a qual foi declarada aberta pela sentença do teor seguinte:—Em vista da confissão por termo a fls. 6, deffiro o requerido a fls. 2 e declaro aberta a fallencia de Jacintho Ferreira Lopes, a datar do dia 20 do corrente. Seja esta decisão regularmente publicada, e nomeio syndicos os credores Companhia Braga Costa e Gonçalves Póssas & Comp. Custas pela massa. Rio, 23 de abril de 1900.—*Celso Aprigio Guimarães*. Em virtude do que, se passou o presente pelo teor do qual se faz publica a sentença que declarou aberta a fallencia de Jacintho Ferreira Lopes, para os fins de direito. Para constar passaram-se este e mais três de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 25 de abril de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

De citação aos credores de Alberto, Vianna & Comp., para dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelos mesmos requerida, na forma abaixo

O Dr. Celso Aprigio Guimarães, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de concordata de Alberto, Vianna & Comp., os quaes foram iniciados com a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. Dizein Alberto, Vianna & Comp., negociantes nesta praça, que precisam que V. Ex. se digne de designar juiz, que, á vista dos inclusos documentos, exigidos por lei, mande passar editaes de annuncio, com o prazo legal, do pedido que fazem os supplicantes, de homologação da concordata junta, obtida pelo socio Victor Lobo Vianna, de credores representando mais de três quartos da totalidade do passivo; tudo nos termos e para os fins dos arts. 120 e seguintes do decreto 917, de 1890. Rio, 24 de abril de 1900.—O advogado, *Hygino de Bastos Mallo*. Despacho: Ao Sr. Dr. Celso Guimarães. Rio, 24 de abril de 1900.—*T. Torres*. Despacho: D. A. Como requerem. Rio, 24 de abril de 1900.—*Celso Guimarães*. Distribuição. D. a C. Real, em 24 de abril de 1900.—O distribuidor, *J. Conceição*. Em virtude do que se passou o presente, pelo teor do qual são citados os credores de Alberto, Vianna & Comp., para, no prazo de 10 dias, dizerem sobre o pedido de homologação da concordata pelos mesmos offercida e junta aos autos, na qual propõe pagar a seus credores 5 % á vista sobre seus créditos, sob pena de á revelia se proceder como for direito. E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, em 24 de abril de 1900. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côrte Real, escrivão, o subscrevi.—*Celso Aprigio Guimarães*.

Segunda Pretoria

De citação

O Dr. Luiz Tosta da Silva Nunes, juiz subpretor em exercicio da 2ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber que por parte da justiça publica foi offercida e por este juizo recebida uma denuncia pela qual o réo Attilio Montani tem de ser processado como incurso no art. 303 do Codizo Penal; e porque não tenha sido possível citar pessoalmente a esse accusado, em razão de não ser encontrado nem delle haver noticia, o cito pelo presente para, depois de findo o prazo de 30 dias, comparecer á primeira audiencia deste juizo e ás consecutivas até o final preparo, a fim de assistir á inquirição do testemunhas e se ver processar pelo dito crime, e bem assim a comparecer á primeira sessão da

junta correccional, depois de preparado o processo, a fim de ser julgado, tudo sob pena de revelia. As audiencias realizam-se ás quartas-feiras e sabbados, ás 11 horas, e as juntas correccionaes reunem-se ás quartas e sextas feiras, ás 12 horas. E para constar ao dito accusado mandei passar o presente edital, que será affixado no lugar do costume. Segunda Pretoria, Capital Federal, 23 de abril de 1900. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Luiz Tosta da Silva Nunes*.

Para chamamento dos herdeiros e demais interessados na herança do ausente. Vicente Lucca.

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz prelor da 2ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de 90 dias virem ou delle noticia tiverem que, tendo se ausentado da casa da rua Itaborahy n. 19 Vicente Lucca foram seus bens arrecadados em 26 de março do corrente anno; e, como não conste a este juizo haver representante seu conhecido ou quem tenha direito a esse espolio, nem mesmo se saiba onde possa ser tal ausente encontrado, ha por citado, pelo presente, a quem for interessado ou tiver direito ao espolio do dito ausente, chamando-o a habilitar-se neste juizo e promover o que convier a seus interesses, no prazo de 90 dias. E para que este chegue ao conhecimento de todos, passou-se este edital, que será affixado nesta pretoria e publicado na imprensa por tres vezes, com o intervalo de 30 dias. Capital Federal, 26 de março de 1900. Eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi.—*Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Decima Pretoria

De citação de D. Helena Moreira de Abreu, com o prazo de 30 dias

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz da 10ª pretoria da Capital Federal, etc.:

Faz saber que, tendo sido arrecadado por este juizo, o predio da rua de S. Luiz Gonzaga n. 103, antigo n. 102, pertencente á fiada Maria Florinda, foi afual autorizada a venda desse immovel; nessa occasião, porém, D. Helena Moreira de Abreu apresentou seus embargos de terceira senhora e possuidora dos quaes, sendo recebidos e processados, na forma da lei, foram afual julgados conforme a seguinte decisão: Os embargos de terceira senhora e possuidora a fls. 82, recebidos a fls. 83, contrariados a fls. 86 v., julgo afual não provados, visto que nenhuma prova foi adduzida pela embargante que justificasse as allegações contidas nesses ditos embargos. Portanto, não provados os embargos prosiga-se nos termos finaes da arrecadação. Pagas as custas pela embargante. Rio, 14 de setembro de 1899.—*Elviro Fonseca*. Dessa decisão, tendo de ser intimada a embargante para sciencia, foi em petição do Dr. curador de ausentes determinada essa diligencia, que, porém, não foi effectuada por não ser encontrada a embargante e ser ignorado o seu paradeiro, conforme certificou o official de justiça, á vista do que pelo mesmo Dr. curador foi requerido se procedesse a essa intimação por edital, o que foi deferido por despacho nos autos, em virtude do qual se passou o presente edital, pelo qual ficará a referida D. Helena Moreira de Abreu sciente da supradita decisão e intimada para, dentro do prazo de 30 dias, que correrão em cartorio, allegar os recursos legais que tiver contra a mesma, sob as penas da lei. Para que chegue ao conhecimento da mesma, lavraram-se este e mais outro de igual teor, para ser um publicado pela imprensa e outro affixado á porta desta pretoria, á rua de S. Christovão n. 331. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 16 de abril de 1900.—E eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o subscrevi.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*.

Decima Primeira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Antonio Luiz Ferreira da Rocha, para se ver julgar, na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria da Capital Federal:

Faço saber ao réo Antonio Luiz Ferreira da Rocha que é citado e chamado pelo presente edital para, dentro do prazo de 20 dias, contados da publicação deste, comparecer neste juizo, á rua do Haddock Lobo n. 82, a fim de se ver julgar pela junta correccional como incurso no art. 303 do Codigo Penal, conforme denuncia dada pelo Dr. quinto adjunto dos promotores públicos, ficando citado para a primeira sessão, depois de expirado o prazo, ou para as que se seguirem, caso não se reúna a junta no dia mencionado. As sessões da junta correccional deste juizo realizam-se todas as quartas-feiras, ao meio-dia. E para que chegue ao conhecimento do denunciado, passei o presente edital, que será publicado no *Diario Official* e affixado no lugar do costume. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 18 de abril de 1900. E eu, José Cyrillo Castex, escrivão, o subscrevi.—*Nestor Meira*.

Estado de Minas Geraes

COMARCA DE PITANGUY

De fallencia e convocação de credores

O Dr. Francisco Baptista de Assis Freitas, juiz de direito na comarca de Pitanguy, Estado de Minas Geraes, etc.:

Faço saber aos que este edital de convocação de credores virem, ou que delle tiverem noticia, que pelo fallido Floris Coelho da Fonseca me foi apresentada uma petição pedindo nova reunião de seus credores, a fim de lhes apresentar a proposta feita na convocada para o dia 16 do corrente, que ficou de nenhum effeito pela falta de publicação dos respectivos editaes com o prazo legal, a qual proposta é a seguinte: Pagará o fallido a todos os seus credores com 50 % de abatimento sobre o principal, sómente sendo os pagamentos feitos ao fim de um anno, contado da data da concordata, pelo coronel João Alves Machado, seu fiador e unico pagador, que terá, feitos os pagamentos, recibo dos credores que darão quitação ao fallido, ficando este exonerado de qualquer compromisso, e pagando a metade das custas feitas, com excepção das desta reunião, que correm por sua conta. E deferindo a referida petição convoco os credores do fallido supradito Fonseca para se reunirem no *Forum* no dia 5 de maio proximo futuro, ao meio-dia e deliberarem sobre a proposta transcripta. Para conhecimento dos interessados mandei passar este que vae affixado no lugar do costume e publicada no *Diario Official* e na Imprensa, por tres vezes. Dado e passado em Pitanguy, 18 de abril de 1900. Eu, Antonio Maria de Freitas, escrivão, o escrevi.—*Francisco Antonio de Assis Freitas*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	8 5/16	8 9/32
Sobre Pariz.....	1\$147	1\$151
Sobre Hamburgo.....	1\$416	1\$422
Sobre Italia.....	—	1\$092
Sobre Portugal.....	—	462
Sobre Nova York.....	—	5\$989
Ouro nacional por 1\$..	3\$285	

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS

Apólices
Apólices geraes de 1:000\$, 5 %... 885\$000

Ditas do 'Emprestimo Nacional de 1895, port.....	875\$000
Ditas idem de 1895, nom.....	85\$900
<i>Bancos</i>	
Banco Nacional Brasileiro.....	183\$000
Dito da Republica do Brazil.....	191\$000
<i>Companhias</i>	
Comp. Minas de S. Jeronymo....	29\$000
Dita Sal e Navegacão.....	49\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil	85\$000
Dita S. Christovão.....	158\$000
Dita Tecidos Industrial Mineira.	210\$000

Debentures

Debs. Tecidos Confiança Industrial 201\$000
Capital Federal, 25 de abril de 1900.— O syndico, José Claudio da Silva.

—

O corretor Joaquim da Silva Gusmão Filho, autorizado por alvará do juizo, venderá em Bolsa, no dia 2 de maio proximo, 250 ações com 37 1/2 % da Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas.
Capital Federal, 24 de abril de 1900.— O syndico, J. Claudio da Silva.

O retrahimento do commercio e a concorrência das diferentes fabricas de phosphoros em confronto com o consumo, tem causado baixa nos preços, já pouco remunerativos, e nos tem obrigado a conservar a nossa produção á metade do que podia ser.
Devido a este facto e ás difficuldades que acarreta o peso do imposto do sello, a companhia deixou de dar o lucro que seria de esperar si os tempos fossem normaes; só nos resta confiar que no corrente anno as diferentes fabricas chegarão a algum accordo entre si, para permittir a todas tirar um resultado compensador do trabalho e capitaes empregados.

Na fórma da lei, temos de proceder á eleição do conselho fiscal para o anno de 1900 e nos corre o dever de agradecer aos actuaes membros que terminam o seu mandato o auxilio prestado.

São estas as informações que nos occorrem relatar-vos; entretanto, estamos promptos a prestar quaesquer outros esclarecimentos que necessitardes.

Rio, 19 de abril de 1900.— Os directores, Dr. J. da Cunha Ferreira.—H. Robertson.

BALANÇO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1899

<i>Activo</i>	
Accionistas:	
Entradas a realizar.....	254:000\$000
Terrenos, edificios, machinismos, etc.:	
Va or desta conta.....	711:247\$890
Caixa:	
Saldo existente.....	2:659\$960
Combustivel:	
Saldo desta conta.....	280\$000
Manufacturas:	
Saldo desta conta.....	173:380\$000
Caixa da fabrica:	
Saldo existente.....	846\$220
Seguros:	
Saldo desta conta.....	1:325\$000
Ações encionadas:	
Saldo desta conta.....	10:000\$000
Diversas contas:	
Saldo desta conta.....	57:116\$620
Materia prima:	
Saldo desta conta.....	89:564\$300
Drogas:	
Saldo desta conta.....	29:156\$010
	1.329:576\$000

Passivo

Capital:	
Saldo desta conta.....	500:000\$000
Acquisição da fabrica:	
Saldo a pagar.....	454:000\$000
Carretos:	
Saldo desta conta.....	1:200\$000
Contas a pagar:	
Saldo desta conta.....	5:067\$400
Caução da directoria:	
Saldo desta conta.....	10:000\$000
J. H. Lowndes & Comp., agentes:	
Saldo desta conta.....	263:248\$600
Letras a pagar:	
Saldo desta conta.....	96:000\$000
	1.329:576\$000

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1899.— Pela Companhia Fabrica de Phosphoros «Gato Preto», Dr. José da Cunha Ferreira, presidente.—José Monteiro da Luz, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal, tendo procedido ao necessario exame do balanço e contas da Companhia Fabrica de Phosphoros «Gato Preto», referentes ao anno findo em 30 de dezembro

Junta dos Corretores de mercadorias e de navios
BOLETIM DOS PREÇOS DOS GENEROS COTADOS DURANTE A SEMANA

CLASSIFICAÇÃO	COTAÇÃO MINIMA	COTAÇÃO MAXIMA	OBSERVAÇÕES
<i>Mercadorias</i>			
Assucar de Pernambuco, crystal amarello.....		\$580	Por kilo.
Dito idem, mascavinho.....		\$520	Idem.
Dito da Parahyba mascavo bom.....		\$320	Idem.
Algodão em rama de Pernambuco.....	15\$400	15\$500	Por 10 kilos.
Dito idem da Parahyba.....		15\$000	Idem.
Dito idem de Sergipe.....	14\$400	14\$500	Idem.
Cimento Belga marca Touro.....		11\$000	Por barrica de 150 ks.
Café, typo n. 4.....	10\$349	10\$417	Por 10 kilos.
Dito, idem n. 5.....	10\$009	10\$077	Idem.
Dito, idem, n. 6.....	9\$736	9\$873	Idem.
Dito, idem n. 7.....	9\$396	9\$464	Idem.
Dito, idem n. 8.....	8\$987	9\$158	Idem.
Dito, idem n. 9.....	8\$647	8\$851	Idem.
Farinha de trigo americana:Castilla, Crystai, Noblesse.....	37\$500	39\$000	Por barrica.
Dita idem, do Rio de Janeiro Flour Mills, Brasileira.....		40\$000	Por 2 meios saccos,
Dita idem, do Moinho Fluminense 00 e S. Leopoldo.....	36\$000	38\$500	Idem.
Dita de trigo do Rio da Prata Gianelli De Tiradentes.....	33\$000	36\$000	Idem.
Farelo do Rio de Janeiro Flour Mills.....		5\$000	Por sacco de 40 kilos.
Farinha do Rio da Prata marca Coroa.....		35\$000	Por 2 meios saccos.
Dita grossa de mandioca. de Santa Catharina.....		12\$500	Por 45 kilos.
Feijão mulatinho, superior qualidade.....		24\$000	Por 60 kilos
Milho amarello superior qualidade.....	9\$500	10\$000	Por 62 kilos.
Alfafa.....		\$400	Por kilo.
Kerozene americano.....		12\$000	Por caixa
Pinho de rezina.....	81\$000	82\$000	Por duzia.
Sebo do Rio Grande.....		1\$160	Por kilo.
Sal de Macão, claro ou commum, a chegar....		3\$900	Por alqueire de 40 lbs.

FRETES

Para Liverpool, 35 sch. e 5 % por tonelada, peso ou medida.
Para Antuerpia, 35 sch. e 5 % por 1.000 kilos.
Para Bremen, 40 francos e 10 % por 1.000 kilos.
Para Genova, 40 francos e 10 % por 1.000 kilos.
Para Londres e Southampton, 30 sch. e 5 % por 1.000 kilos.
Para Montevideo e Buenos Aires, 3\$000 por sacca de café.
Para o Havre, 35 francos e 10 % por 900 kilos.
Para Marselha, 40 francos e 10 % por 900 kilos.
Para Bordéos, 40 francos e 10 % por 900 kilos.
Para Nova Orléans, 50 cents. e 5 % por 900 kilos.

ENGAJAMENTOS

Para Havre, pelo vapor *Cordoba*, 150 saccas de café.
Para Marselha, *Bretagne*, 2.690 idem.
Para Bordéos, *Cordillera*, não tem carga.
Para Rio da Prata, *Chili*, 2.000 saccos café.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1900.—Geo. E. Cox, secretario interiuo.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica de Phosphoros «Gato Preto»

RELATORIO QUE TEM DE SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE 30 DE ABRIL DE 1900

Srs. accionistas.—Em cumprimento do que determina o art.10 dos nossos estatutos, a directoria submette á approvação dos Srs.

accionistas seu primeiro relatorio, referente ao anno de 1899.

A fabrica tem passado por diversos melhoramentos, tendentes a facilitar o serviço de diversas secções e melhor arranjo das machinas.

Com a acquisição já feita de outras acha-se a companhia habilitada, com muito pequena despezta, a augmentar a sua produção a cerca de 4.000 latas por mez.

de 1899, e encontrando tudo com a devida ordem e exactidão, propõe que sejam approvadas as referidas contas, assim como todos os actos da directoria.

Rio de Janeiro, 20 abril de 1900. — F. Casemiro Alberto da Costa. — J. H. Loundes. — João Joaquim Ramos e Silva.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 3.066 — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para—um appirelh; aperfeçoado para escavar, dragar, transportar e elevar terra e para operações semelhantes. Invenção de Ewen M. C. Gregor, residente em Nova Zelandia.*

Consiste a presente invenção em um appirelh; aperfeçoado para escavação, dragagem, transporte e elevação de terra e operações semelhantes, cuja maneira de execução será particularmente descripta e determinada na exposição seguinte:

O fim desta invenção é fornecer um appirelh; pouco dispendioso e simples para escavar terra e conduzir a mesma de uma posição para outra, dragando terra do fundo de rios ou outras aguas, e para operações de natureza semelhante.

O appirelh; comprehende um cabo de condução, de preferencia feito de arame, estendido de um supporte ou ponto de apoio para outro e por cima das posições de onde e para as quaes a terra tem de ser removida. As extremidades do cabo seguram-se ás arvores ou, onde as não houver, á ancoras ou pesos enterrados no chão, a alguma distancia atrás dos supportes. Sobre este cabo conductor monta um balde ou concha escavadora com uma borda cortante e polés para reduzir a fricção e gasto.

Um cabo motor tem uma extremidade presa na frente da concha ou na armação da mesma e a outra extremidade é igualmente presa na parte posterior da concha ou balde ou da sua armação.

Este cabo motor estende-se para avante por cima de uma polé montada sobre um dos mencionados supportes e para trás por cima do outro supporte e dahi de volta ao primeiro mencionado supporte, passa o mesmo cabo para um guincho ou outro qualquer machin;amento ou appirelh; de alar apropriado. Deixa-se o cabo conductor sufficientemente solto para deixar o balde ou concha escavadora entrar em contacto com a terra que tem de ser removida. A concha escavadora é puxada para avante e para trás por cima da terra a remover, apanhando no seu progresso para a frente uma quantidade de terra, e conduzindo-a por cima do logar onde tem de ser depositada. Para então o cabo motor, e a terra é despojada do balde escavador, deixando-se cair a parte posterior do mesmo ou por outro qualquer modo adequado. O movimento do cabo motor é então invertido e levado para trás a ficar em posição de pegar outra carga de terra. Reconheça então a operação e continua até que se tenha removido a quantidade de terra que se quer.

Os supportes consistem usualmente em estrados sobre os quaes estão montados trullies e estes trullies podem mover-se lateralmente por meio de um parafuso montado em coxins sobre o estrado e engrena em uma porca fixa no trullies. Por este arranjo o cabo conductor pôde-se fazer passar por cima de posições de cada lado do seu logar original e assim ser levado o balde ou concha a remover a terra por cada lado do logar onde se deu principio ao trabalho. Ou pôde-se fixar um grande peso ou ancora em qualquer lado do cabo conductor e por meio de moitões e telha ligada ao dito peso ou ancora e ao cabo conductor pôde-se desviar de tal fórma (o cabo conductor) lateralmente, que o balde ou concha escavadora cortará a terra á direita ou á esquerda da sua posição original como for desejado.

Quando leva cargas ordinarias o cabo conductor é bastante pesado para evitar qualquer grande desvio e assim difficil o al;ar da concha escavadora pela parte inclinada do cabo acima, perto do supporte; porém, quando são transportadas cargas pesadas, emprega-se um peso grande ou ancora e moitões e talhas ligadas a este peso e ao cabo conductor que de tal modo desvia o cabo conductor em um plano vertical e na parte posterior do escavador, que o declive até o supporte não é demasiado.

Accresce que por este meio pôde ser escavada a terra em uma posição mais proxima a um ou outro dos supportes, como se quizer.

Ainda si se quizer fazer um córte em um morro, de modo que os lados tenham uma declividade ou rampa, colloca-se um terceiro supporte intermediario para o cabo conductor ao pé do córte projectado e de maneira que as polés do balde escavador possam passar por cima do dito supporte.

O supporte no alto do córte projectado é collocado de tal modo que forma-se um angulo no cabo conductor no terceiro supporte.

O balde ou concha escavadora na passagem do supporte no alto do córte para o terceiro supporte cortará a terra de tal maneira que deixará o córte acabado com os lados em talude ou rampa, o que se pôde variar á vontade, movendo os supportes, lateralmente ou longitudinalmente, conforme for preciso.

Em logar de empregar-se um trolley sobre um estrado para um supporte, pôde-se empregar uma cerca fixa ou barricada comprehendendo postes verticaes enterrados no chão e dispostos em curva, tendo o supporte opposto como centro.

Perto do alto e por de trás desta cerca seguro uma barrá, de preferencia um trilho de via ferrea, curvado, segundo a curva dos postes.

Uma polé com um gato corre sobre este trilho e a extremidade do cabo conductor é preso ao gato ou gancho.

Pondo a polé de travaz mais perto de qualquer extremidade da cerca pôde-se dar uma nova direcção ao balde ou concha escavadora, quando se queira.

Em vez de depositar a terra sobre o chão, podem ser empregados carros, barcaças, carroças e semelhantes, e a terra lançada nestes vehiculos é transportada.

Quando se trabalha em terreno duro, no qual a borda cortante ordinaria da concha escavadora não penetrar, faz-se a borda da frente do balde ou concha angular de fórma que ella penetre abaixo da superficie da terra, que então será apanhada facilmente pela concha ou balde escavador.

Uma roda ou rodas guias podem ser montadas na frente do balde ou concha escavadora para impedir que a borda cortante entre demasiado abaixo da superficie da terra, ou pôde-se conseguir este resultado por meio de um appirelh; de afrouxar pelo qual a puxada do cabo motor em condições normaes é tirada de perto do balde ou concha; porém, quando a força no cabo motor se torna excessiva, entra em operação o appirelh; de afrouxar, e a puxada é transferida para perto do fundo da concha ou escavador que immediatamente sahe para fóra do terreno.

A fórma da concha ou balde escavador e do seu córte pôde variar para servir á natureza do material a renovar. Deste modo pôde-se pôr uma cabeça ou tampa no balde ou concha quando for preciso para trabalhar debaixo da agua, e especialmente onde a agua correr com rapidez para impedir que o material escape do balde escavador.

O appirelh; pôde ser empregado em uma costa maritima, lago, ou rio, ancorando-se uma boia ou pequeno barco além da posição onde a dragagem ou aterro tem de ser feito e ancorando a extremidade do cabo conductor mais longe do que a boia ou pequeno barco. A outra extremidade do cabo conductor amarra-se a uma árvore ou ancora em terra.

A boia ou barco fórma um dos supportes para o cabo conductor, e as operações de alar são feitas como anteriormente se descreve.

Em logar de empregar só um balde ou concha escavadora, pôde-se ligardous ou mais juntamente e um atrás de outro sobre o mesmo cabo conductor, ou quando se emprega uma grande concha ou balde escavador, monta-se o mesmo sobre dous cabos conductores paralelos.

Os desenhos annexos representam a invenção:

Fig. 1 é uma vista geral do appirelh; trabalhando em um leito de rio;

Fig. 2 é uma elevação de um dos supportes ou pontos de apoio com o seu trolley;

Fig. 3 é uma elevação da extremidade do mesmo;

Fig. 4 é uma planta do mesmo;

Fig. 5 é uma elevação e mostra um peso empregado para desviar o cabo conductor verticalmente;

Fig. 6 é uma planta e mostra o mesmo empregado para desviar o cabo conductor lateralmente;

Fig. 7 é uma planta mostrando o arranjo do appirelh; quando fórma um córte com os lados inclinados;

Fig. 8 é uma elevação de frente do mesmo;

Fig. 9 é uma vista de frente de balde ou concha escavadora;

Fig. 10 é uma planta de uma cerca e trilhos;

Fig. 11 é uma elevação seccional da mesma;

Fig. 12 é uma vista de perfil do balde escavador e cortes;

Fig. 13 é uma planta do mesmo;

Fig. 14 é uma vista de perfil da parte da frente do balde escavador appirelhado com rodas.

Figuras iguaes de referencia indicam partes semelhantes onde occorrem nos diversos desenhos.

O cabo conductor (1) é estendido por cima dos supportes (2 e 3) e tem as suas extremidades seguras a uma arvore (4) ou a um peso grande (5) enterrado no chão ou da outra fórma ancorada.

O balde escavador (6) está montado no cabo (1) pelas suas polés (7) e ganchos (8).

O cabo motor (9) tem uma ponta amarrada na frente do balde ou na sua armação e a outra ponta na parte de trás do mesmo. A parte posterior deste cabo passa em roda da polé (10) e dahi com a parte anterior do dito cabo passa por cima da polé (11) para o guincho a vapor (12), o qual é alimentado com vapor de qualquer caldeira common. Uma parte do cabo passa em roda de um dos tambores do guincho para alar o balde escavador para diante e depois solta-se. A outra parte do cabo é então colhida em direcção reversa em roda do outro tambor para alar o escavador para trás.

As figs. 2, 3 e 4 mostram os detalhes dos supportes (13), é um trolley montado sobre rodas 14 sobre trilhos (15) fixos no estrado (2), que é movel sobre rodas (15).

A polé (10) está montada para gyrar sobre o carrinho (trolley) (13) e o cabo motor (9) passa em roda da polé (10). A fig. 4 mostra duas polés (11), que estão sobre o estrado proximo do guincho (12) para guiar as partes separadas do cabo motor. Um berço (17) tem uma ranhura e é curvo como está representado para formar um leito conveniente e supportes para o cabo conductor.

As, figs. 3 e 4 mostram um parafuso (18) montado em um supporte (2) sobre porcas (19) e provido de uma roda operadora (20), para fazer atravessar o trolley (13) para traz e para deante sobre o supporte como for necessario.

A fig. 5 mostra um peso grande (21), o qual com o moitão e talha 22 é empregado para desviar verticalmente o cabo conductor (1) da posição original representada na fig. (1) e por linhas pontuadas nesta dita fig. (5). O monte de terra (23) será cortado ou rebaixado até

as linhas pontuadas (24), quando o cabo (1) estiver na posição representada pela fig. (1), porém, por meio do peso (24) e talha (22) o dito cabo será desviado de tal modo que o balde cortará ainda mais para baixo. Afrouxando o cabo (1) e atesando a talha (22) o balde será levado a cortar ainda mais fundo e em uma posição mais próxima do peso e da talha. A terra apanhada pelo balde pôde ser depositada na concavidade (25) ou lançada dentro dos carros (36) ou removendo o suporte para mais perto do guincho pôde a terra ser depositada ao pé ou base do suporte.

A fig. 6 representa um pezo grande (27), o qual com a talha (28) é empregado para desviar o cabo lateralmente, de forma que o balde possa trabalhar em terreno novo, para a direita ou esquerda da sua posição original.

Nas figs. 7 e 8, está representado um terceiro suporte (29) e o cabo conductor formando um angulo neste suporte. A barra (30) no cimo e sobre a qual descansa immediatamente o cabo do conductor está representada em escala maior por linhas pontuadas na fig. 9. O cabo descansa em um pequeno entalhe e está fixo na barra por uma cavilha (31). O suporte no alto do corte pôde ser movido para traz sobre as suas rodas (16) (vide fig. 2) a proporção que o trabalho progride, para cortar mais fundo no monte e estender o comprimento do corte. Uma segunda posição está representada pelas linhas pontuadas na fig. 7. A fig. 9 mostra os braços (8) feitos de forma a passarem pela barra (30).

As polés (7) estão seguras por eixos em ganchos (34) dos braços, como estão representados.

Nas figs. 10 e 11 vê-se uma forma alternativa de suporte e comprehende uma cerca de postes (32) enterrados no chão e um trilho de via-ferrea (33) disposto em curva, tendo o suporte opposto como um centro. Um gancho (35) estende-se por cima dos postes, e é curvado em forma de garfo (36), para receber a polé (37) a qual pôde correr sobre o trilho (33). O cabo conductor (1) está seguro ao gancho (35) e movendo-se a polé (37) como for preciso, podesse fazer trabalhar escavadores de qualquer lado da sua posição original.

As figs 12 e 13 representam um aparelho afrouxador em posição sobre um carrinho (truck); as linhas cheias na fig. 12 mostram a posição do aparelho em condições normaes e as linhas pontuadas mostram o mesmo depois de ter sido afrouxado por alguma força desusada. Deste aparelho (38) são molas fortes seguras por eixos em pinos (39); (40) é um freio ou funda que se estende das molas até o cabo conductor que não está representado neste desenho; (41) é uma aldraba, cuja face de laborar (42) está assente em um angulo de mais de noventa grãos para com o corpo da aldraba como se vê no plano fig. 13. Este angulo variará ligeiramente com o tamanho do balde ou concha e o material em que tiver de trabalhar.

Em circumstancias ordinarias a mola (38) ficará engrenada ou segura com aldraba (41) e a força motora do cabo conductor agirá sobre o alto do escavador tendente a forçar o corte (43) a penetrar na terra, porém, em circumstancias anormaes, isto é, debaixo de uma força anormal a mola se levantará sobre a face inclinada (42) e assumirá a posição indicada pelas linhas pontuadas quando a força motora será transferida do alto para o fundo do escavador e levantará a borda cortante para fora da terra.

As figs. 12 e 13 também mostram a forma do corte propria para funcionar em terreno duro. O alto da chapa que forma o fundo do balde ou concha é esculpado como se vê na fig. 12 a dita borda pôde ser curva como indicado em (44) em planta fig. 13, ou a dita borda pôde ser armada de dentes (45) segundo a natureza do material a ser escavado. A parte posterior da concha escavadora é arredondada como se vê na fig. 12, de

forma a poder facilmente passar sobre o terreno na sua volta.

As figs. 9, 12 e 13 mostram as costas com dobradiças (46) do balde escavador.

A fig. 14 mostra largas rodas (49) na parte da frente e de cada lado da concha ou balde escavador para impedir a borda cortante (43) de penetrar de mais na terra.

Em lugar de levar o cabo motor em roda de uma polé (10) pôde-se amarrar uma ponta de um cabo ao trolly e ligar uma roldana na outra ponta desse cabo e pôde-se passar o cabo motor dessa roldana. Essa disposição seria util quando fosse necessario ter o suporte e o seu trolly em uma tal posição que não se podesse convenientemente levar o cabo motor ao suporte.

Tendo particularmente descripto, determinado a natureza da minha invenção e por que maneira pôde a mesma ser executada, declaro que:

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção, o seguinte:

1º, um aparelho para escavar ou dragar terra e operações semelhantes comprehendendo um cabo conductor ancorado ou amarrado de cada lado do material a ser removido, supportes para o cabo conductor, um balde escavador ou concha munido de rolos e montado sobre o cabo conductor, um escavador provido de corte e um cabo motor e machinismo para alar, substancialmente como está descripto;

2º, um aparelho para escavar ou dragar terra e operações semelhantes comprehendendo um cabo conductor amarrado de cada lado do material a ser removido, supportes para o cabo conductor, meios sobre os supportes para atravessar o cabo conductor lateralmente, uma concha ou balde escavador munido de rolos e montado sobre o cabo conductor e uma borda cortante no balde ou concha escavadora e um cabo motor e machinismo para puchar, substancialmente como está exposto;

3º, um aparelho para escavar ou dragar terra e operações semelhantes comprehendendo um cabo conductor amarrado de cada lado do material a ser removido, supportes para o cabo conductor, um balde ou concha escavadora, um cabo motor e machinismo para puchar e um aparelho para afrouxar ou soltar pelo qual a força motora do cabo conductor se transfere do alto para o fundo do balde ou concha escavadora, substancialmente como está exposto;

4º, um aparelho tal como vai aqui descripto, um escavador munido de um aparelho de afrouxar ou soltar comprehendendo uma mola presa por eixo ao balde escavador e a qual está ligada o cabo motor e uma aldraba, substancialmente como está descripto;

5º, um aparelho para escavar ou dragar terra e operações semelhantes, comprehendendo um cabo conductor amarrado de cada lado do material, a ser removido para fazer um corte com lados em declive ou rampas, supportes perto da ponta do cabo conductor e para sustentar o mesmo, um terceiro suporte ao pé do corte projectado e ao qual o cabo conductor está seguro de modo a formar um angulo no cabo conductor, um balde ou concha escavadora munida de rolos e montada sobre o cabo conductor, um escavador cortante e um cabo motor e machinismo para alar, substancialmente como está exposto;

6º, um aparelho para escavar ou dragar a terra e operações semelhantes, comprehendendo um cabo conductor ancorado de cada lado do material, a ser removido, supportes para o cabo conductor, um balde ou concha escavadora munida de cortes e rolos e montado sobre o cabo conductor, um cabo motor e machinismo de calar e meios para desviar verticalmente o cabo conductor, substancialmente como está descripto;

7º, um aparelho para escavar ou dragar terra e operações semelhantes, comprehendendo um cabo conductor ancorado de cada lado do material a ser removido, supportes para o cabo conductor, um balde ou concha

escavadora munida de rolos e montada sobre o cabo conductor, um cabo motor e machinismo para puchar e meios para desviar lateralmente o cabo conductor, substancialmente como está exposto;

8º, o aparelho para escavar ou dragar terra e operações semelhantes, consistindo em partes construidas, arranjadas e funcionando substancialmente como está exposto.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1900.—
Como procuradores, Moura & Wilson.

N. 3.067 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Aperfeiçoamentos no tratamento de minerios complexos e refractarios». Invenção de Francis Ellershausen, residente em Londres (Inglaterra)

Este invento refere-se á extracção de chumbo metallico, de prata e de compostos de zinco, de minerios complexos e refractarios que contemham os mesmos e comprehendendo os aperfeiçoamentos em seguida descriptos.

Segundo o meu invento, fundo os minerios em bruto em um forno de tiragem artificial, da mesma maneira como é fundido o minerio oxydado ordinario, exceptuando, porém, que uso, tanto quanto possivel, maior quantidade de cal como fundente do que é de costume, isto com o fim de deixar nos residuos tanto menos zinco quanto possivel e trato os vapores e gazes de modo a tel-os em uma combinação chimica e mecanica, que permite uma simples e economica separação do chumbo metallico e prata dos compostos de zinco, como aleana está descripto.

Estes minerios sulfurados, como contem uma proporção maior de sulfuretos de zinco do que de chumbo, são preferiveis para o tratamento do meu processo, porque este excesso favorece não só a completa volatilização do chumbo, mas fornece igualmente uma maior quantidade de acido sulfuroso, elemento este necessario na combinação chimica com os vapores, a fim de obter a separação do chumbo metallico de zinco, como adeanta está explicado.

Em qualquer caso é conveniente fundir os minerios sulfurados com ar quente, porque assim obtem-se uma oxylação mais rapida e completa do enxofre do que quando fundido com ar frio. Contudo, por muito enxofre que possa estar contido no minerio e por muito acido sulfuroso produzido com os vapores de chumbo e zinco, não se effectuará separação alguma economica do chumbo metallico do zinco si se deixarem condensar os ditos vapores, reunindo-os nas chamadas camaras de pó, deixando a maior parte do acido sulfuroso escapar-se pela chaminé. Para obter a combinação chimica, devem os vapores e gazes ser esbatidos e misturados com agua em alta pressão, de modo a ficarem condensados e misturados com agua. Para obter isto, colloco uma ventoinha ou aspirador na bocca do forno, tendo o disco da dita ventoinha um diametro não inferior a cinco pás, devendo as palhetas ser feitas de cobra ou de outra substancia que se não corra, e a velocidade da mesma não inferior a quinhentas revoluções por minuto; a agua é alimentada na caixa da ventoinha.

A força desta ventoinha deve ser consideravelmente superior á da ventoinha que produz a insuflação, porque não só tem que agitar os gazes e vapores, sob uma elevada pressão de agua no interior da mesma, mas tem ainda que extrahir os vapores e gazes da cupula onde o minerio em tratamento está fundido, ao passo que uma continua corrente de agua é forçada na mesma. Si se reconhecer que uma ventoinha é insufficiente para extrahir e condensar todos os vapores, poder-se-á empregar duas ou uma serie de igual poder e velocidade, trabalhando uma a raz da outra, de modo a tornar a agitar quaesquer vapores e gazes de escape com agua adicional, ao passo que a agua proveniente da

primeira ventoinha ou ventoinhas contendo vapores condensados é deixada para passar para tanques de repouso onde o chumbo, prata e certos compostos de zinco são precipitados. Parte do zinco, contudo, é solúvel na água, visto ser sulfato e sulfito ácido.

No desenho junto estão representados em vista de corte os aparelhos apropriados para a execução do processo acima descripto. No dito desenho, *a* é a manga e *b* a caixa da ventoinha ou do aspirador, estando a dita caixa em comunicação com a descarga da manga *a* por meio do tubo *c*; *dd* são as palhetas da ventoinha, as quaes estão montadas em um eixo transversal *e* e resolvem-se dentro da caixa *b* da mesma por queresquer meios convenientes; *f* é a abertura para entrada na caixa *b* da ventoinha pela qual se applica a água ao interior da mesma por meio do tubo de alimentação *g*; *h* é a passagem de saída da caixa *b* da ventoinha por onde a água, com a qual os vapores provenientes do forno tem sido misturados e agitados, passa pelo tubo *e* para um lavadouro ou recipiente *f* contido em uma camara fechada de tijolo ou de outro qualquer material apropriado *k*, effectuando o dito recipiente a sua descarga nos tanques de repouso.

O tubo *c* está provido de uma valvula de passagem ou cousa semelhante *l*, a qual fecha a passagem pelo dito tubo, deixando apenas uma pequena abertura na parte inferior, como claramente está representado. Isto tem tão somente por fim retardar a passagem da água pelo tubo *i*, de modo que quaesquer gases mal misturados com a água se possam escapar pela segunda ventoinha ou aspirador *m*, a construção da qual é precisamente semelhante á da anteriormente descripta, com excepção, porém, que a passagem de entrada está em comunicação pelo tubo *n* com o tubo *i* em vez de estar com a garganta ou descarga do forno. Esta segunda ventoinha tem por objecto, como acima ficou descripto, recolher quaesquer vapores que não tenham ficado misturados com a água proveniente da primeira ventoinha, misturando-os com água nova e descarregando-os no recipiente *j*. Si duas ventoinhas não forem sufficientes para reunirem por completo todos os vapores, podem-se empregar tres ou mais successivamente.

O liquido remanescente, depois da precipitação nos tanques de repouso é forçado, de retorno para a ventoinha ou ventoinhas para se misturar com novos vapores e assim successivamente até que o liquido tenha attingido o ponto de saturação.

Todavia, não se deve deixar reentrar o liquido na ventoinha enquanto quente, porque isso daria lugar á geração do vapor, que iria arrebatá-lo mecanicamente os vapores e bem assim o ácido sulfuroso que é necessário para a combinação com os vapores. Para evitar isto, devem os tanques de repouso ser de capacidade consideravel, de modo que o licor de zinco, antes de tornar a entrar na ventoinha, tenha readquirido a sua temperatura normal. Em qualquer caso são necessários dous ou mais jogos de tanques, não só para estriamento do licor, mas para que, enquanto um está em uso no colleccionamento dos vapores e do licor, o outro possa ser limpo ou desembaraçado para novo tratamento. No caso de toda a prata se não ter volatilizado e não ter, por conseguinte, achado na materia precipitada, encontrar-se-ha no matte juntamente com algum ouro e cobre, si estes existirem no minerio.

Afim de obter o chumbo metalico, e a prata, assim como os compostos de zinco de precipitado, e bem assim o zinco do licor do tanque, como productos commerciaes, trata a lama (Sludge) com um sal alcalino caustico por meio do qual o chumbo metalico é depositado, e a lama secundaria ou, por outra, a massa restante depois desta reacção é tratada para separar o zinco e recuperar o alcali.

Ao pôr esta parte do meu invento em pratica procedo vantajosamente, como segue,

a saber: Os vapores precipitados, ou a lama, que consistem de oxydos, sulfetos e sulfuretos de chumbo, assim como estes compostos, e os sulfuretos de zinco, são espalhados em um sitio secco e deixam-se ficar a secar. Ao lado deste secador collocam-se varios vasos de ferro fundido de um formato e tamanho tal como usados no fabrico da soda caustica, ou da canna de assucar, providos na parte inferior de disposição para fogo. Em seguida aos vasos fica um grande tanque, de preferencia amplo bastante para conter pelo menos 30 toneladas de cinza preta (*black-ash*) da qual se obtem carbonato de soda em solução pela lixiviação e misturo-o com cal cozida.

Tenho reconhecido que a mistura e subsequente lixiviação da massa se effectua mais economicamente e de uma maneira mais propria, dispondo uma camada de cinza preta no tanque e no topo deste uma camada de cal cozida, continuando assim até o tanque estar cheio, isto é, até uma altura de tres ou quatro pés.

Deixa-se então a água filtrar através desta massa, obtendo-se assim uma solução de carbonato caustico de soda, a qual é depositada nos tanques acima mencionados. Depois de aquecer este licor até o ponto de ebulição, o precipitado secco (a lama antecedente) lhe é adicionado em pequenas cargas (de cerca de 20 libras cada) em intervallos de cerca de um minuto. Cada carga produz uma tal effervescencia, que a massa transbordará do vaso si se carregar mais rapidamente do que acima se mencionou. Logo que a lama secca em um volume correspondente acerca de tres vezes o peso da soda contida no licor tenha sido carregada e nenhuma nova effervescencia tenha havido, despeje-se o conteúdo do vaso por qualquer maneira conveniente. A totalidade do chumbo contido na lama será encontrada no fundo em um estado metalico, enquanto que os compostos solúveis de zinco (principalmente sulfuretos de zinco) ficam em suspensão na soda liquida. Esta liquida pôde ser lançada na água para dissolver a soda e ao mesmo tempo precipitar o sulfureto de zinco, ou então pôde deixar-se a mistura de soda e zinco a esfriar e em seguida lixiviada para se obter o zinco.

A solução de soda readquirida pôde ser usada para precipitar o zinco contido no licor do tanque, convertendo-se a soda em uma solução de sulfeto de soda, a qual, depois de ser secca por meio do calor desperdiçado do forno de tiragem artificial, é utilizada ainda para o fabrico de cinza preta. O refugo do tanque da lixiviação é usado depois de secco, como fundente, para fundir os minerios sulfurados no forno de manga.

Tendo minuciosamente descripto e determinado a natureza da minha invenção e a maneira pela qual a mesma deve ser executada, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da mesma:

1º, um processo para extrahir chumbo metalico, prata e compostos de zinco, de minerios complexos e refractarios, consistindo este processo em fundir o minerio em um forno de manga ou de tiragem artificial e em retirar os vapores gerados da garganta ou descarga do forno, e recolhê-los de modo a tel-os em uma combinação chimica e mecanica e permittir a separação do chumbo e do zinco;

2º, um processo para tratar minerios sulfurados complexos e refractarios que contem zinco e chumbo o qual consiste em fundir o minerio em um forno de manga ou de tiragem artificial, em retirar os vapores gerados da garganta ou descarga do forno por meio de uma ventoinha ou aspirador, que mistura estes vapores com a água, sendo esta levada para tanques de repouso, onde os vapores são depositados e em seguida tratados com um sal alcalino caustico para depositar o chumbo metalico, sendo então os restantes compostos tratados para a separação do zinco;

3º, em um processo do genero do descripto na reivindicação 2ª, o methodo descripto

para recuperar uma parte tal do zinco como que possa ter sido dissolvida em água durante a condensação dos vapores, consistindo este methodo em tratar a solução do zinco com a solução de alcali que fica depois do deposito do chumbo metalico;

4º, em um processo do genero descripto na reivindicação 3ª a recuperação da soda proveniente da solução restante depois da recuperação do zinco para utilização ulterior no processo;

5º, em um processo do genero descripto na reivindicação 2ª, recuperação do chumbo pelo addeccionamento de vapores condensados em pequenas cargas em intervallos a uma solução de soda caustica;

6º, o uso, para realização do processo descripto na reivindicação 1ª, de aparelhos constituidos perfeitamente como descriptos acima e representados nos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 30 de março de 1900.—
Como procuradores, *Moura & Wilson*.

ANNUNCIOS

Banco da Republica do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, que terá lugar no edificio do banco, á 1 hora da tarde do dia 30 do corrente, para tomarem conhecimento do relatório das operações do anno findo em 31 de dezembro ultimo, deliberarem sobre o parecer do conselho fiscal, procederem á eleição da directoria, bem como a do novo conselho fiscal e respectivos suplentes.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1900.—
presidente, *Luiz Martins do Amaral*.

Banco da Republica do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

3ª convocação

Não tendo comparecido numero legal de Srs. accionistas, para constituir a assembléa geral extraordinaria de hoje, novamente os convido a se reunirem neste banco, em 26 do corrente, ao meio-dia, para tomar conhecimento do accordo celebrado com o Governo sobre liquidação de contas e tratar da reforma dos estatutos, na conformidade desse accordo. Outrosim, declaro que, na forma estatuida, esta assembléa se constituirá, seja qual for o numero de Srs. accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1900.—
Luiz Martins do Amaral, presidente.

Banco Fiscal

(EM LIQUIDAÇÃO)

A comissão liquidante convida os Srs. accionistas deste banco a reunirem-se em assembléa geral, á rua Visconde de Inhaúma n. 33, sobrado, no dia 2 de maio proximo futuro, á 1 hora da tarde, para prestação de contas e deliberarem sobre o unico rateio a distribuir.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 1900.

Nova Fabrica Rink

SOCIEDADE ANONYMA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas em nosso escriptorio, á rua General Camara n. 25, os documentos exigidos pelo art. 147, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1900.—
directores, *J. Street, E. dos G. Bonjan*.